



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ATO CONVOCATÓRIO 004/2014.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de Preços TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2013-2015

COMPONENTE: III – Ações Estruturais

SUBCOMPONENTE – III .3 – Proteção e Conservação

AÇÃO PROGRAMADA – III.3.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais

ATIVIDADE: III.3.1.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais no Alto SF

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA DO RIO GUAVINIPAN, MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA, ENGENHEIRO NAVARRO E FRANCISCO DUMONT EM MINAS GERAIS - MG”

Belo Horizonte, fevereiro de 2014.





SUMÁRIO

PREÂMBULO3

1 - OBJETO3

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO3

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO4

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO4

5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS4

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO4

7 - DA HABILITAÇÃO5

 7.4 - Proteção ao menor6

 7.5 - Habilitação jurídica6

 7.6 - Qualificação econômica-financeira6

 7.7 - Regularidade fiscal7

 7.8 - Qualificação técnica7

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA9

9 - DO JULGAMENTO 10

10 - DOS RECURSOS 10

11 - ADJUDICAÇÃO 11

12 - HOMOLOGAÇÃO 11

13 - GARANTIAS 11

14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO 12

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS 12

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 12

18 - FORMA DE PAGAMENTO 13

19 - PENALIDADES 13

20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO 14

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014. 16

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO 63

ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR 64

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE 65

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO 66

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO 67

ANEXO VI-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI 68

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO 69





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme descrito no **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **28/02/2014** até **03/04/2014**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

Os participantes interessados deverão comparecer à visita programada ao local das obras, que ocorrerá no dia 27/03/2014, às 13:00 horas, sendo o ponto de encontro no Escritório do CBH Jequitaiá – Pacuí. End.: Avenida Floriano Peixoto, nº 37 – Centro / Bocaiúva - MG (fica próximo ao Mercado Municipal).

Nesta visita serão emitidos Certificado de Visita ao Local da Obra, que deverão ser obrigatoriamente relacionados na documentação de qualificação técnica do **Envelope 2 - Habilitação**.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 03/04/2014, às 14:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 03/04/2014 às 14:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA DO RIO GUAVINIPAN, MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA, ENGENHEIRO NAVARRO E FRANCISCO DUMONT EM MINAS GERAIS - MG” (Anexo I)**.

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) Concordeatárias ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e





apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e, Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 03/04/2014, às 14:00 horas**, com a **indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.**

5.1.1 - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato não serão abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº. 004/2014



**PROPOSTA DE PREÇO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo VI**, devidamente assinadas por um titular ou representante legal em todas as suas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas:

6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

6.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.2.5 - A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.2.6 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.7 - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo **contratual de 11 (onze) meses, sendo 09 (nove) meses para a execução.**

6.2.8 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, no caso de haver mais de um lote de serviços, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

6.2.9 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R\$763.268,61** (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

6.2.10 - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

6.2.11 - A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.12 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.2.13 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº 004/2014
HABILITAÇÃO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com § 2º do artigo 11, da Resolução nº 552/2011.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº. 2 deverão estar agrupados da seguinte





forma:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) **ou** fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser





atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).

c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$ILC = AC/PC$

E

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$EG = (PC + ELP) / AT$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- prova de regularidade relativa a Previdência Social-INSS;
- Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.

b) A proponente deverá apresentar no mínimo **02 (dois) Atestados** comprobatórios da experiência, emitidos por entidades distintas; tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- A prestação satisfatória dos serviços.
- O período da prestação dos serviços.
- O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos





itens fornecidos.

iv) O atestado/documento deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Prazo de execução do trabalho, e;
- 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

b.1.2 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.

c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:

- **01 engenheiro responsável técnico** pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares.
- **01 engenheiro especializado** em obras viárias e de drenagem e/ou serviços similares.
- ✓ **01 topógrafo** com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares;
- ✓ **01 profissional**, coordenador dos serviços de mobilização social com experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.

c.1) Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o *Curriculum Vitae* devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este *Curriculum Vitae* deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.

7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ii) mediante contrato de prestação de serviços;
- iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.
- d) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, devidamente acervados no Conselho Regional de Engenharia e agronomia - CREA, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.
- e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme **Anexo V**, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).
- g) Apresentação do Certificado de Visita ao Local da Obra, a ser emitido pela AGB Peixe Vivo, comprovando o conhecimento da área das intervenções programadas e das dificuldades ou das facilidades inerentes à execução das mesmas.

7.8.3 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

7.8.4 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.

7.8.5 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

7.8.6 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.





8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no (Anexo II) e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

8.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇO" de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.2.2 - Ocorrendo empate nas propostas de preço o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da "HABILITAÇÃO", será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº. 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório;

8.3.2 - a habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório, na sequencia listada abaixo:

- *Declaração "Proteção ao menor"*
- *Habilitação jurídica*
- *Qualificação econômica-financeira*
- *Regularidade fiscal*
- *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*

8.3.3 - A análise da "HABILITAÇÃO", da Proponente que apresentar o menor preço global será realizada no mesmo dia e local do evento.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

8.5 - Ao término a Comissão de Julgamento divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido





implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global**.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV - que apresentem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

V - que apresentem Proposta de Preço com valor inferior a 25% (vinte e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo VII**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe





Vivo.

10.3. - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 – GARANTIAS

13.1 - A proponente vencedora deverá apresentar à AGB Peixe Vivo, até 10 (dez) dias, úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

13.1.1 - A não apresentação da garantia, provocará inabilitação da proponente.

13.2 - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato.

13.3 - A garantia prestada pela proponente vencedora contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão.





14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

14.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VII**.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) colocar à disposição da proponente vencedora os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AGB Peixe Vivo, ou com as especificações constantes do Ato Convocatório;
- e) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal correspondente;
- f) efetuar os pagamentos devidos contratada; e
- g) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2 - A contratado obriga-se a:

- a) prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Ato Convocatório;
- c) efetuar o registro do contrato no Órgão de Classe competente – CREA e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato.
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- e) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) fornecer, quando solicitado, Diário de Obras;
- h) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- i) responder pelos danos causados direta ou indiretamente à AGB Peixe Vivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do procedimento de seleção;
- j) atender às determinações expressa da supervisão;
- k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da seleção;
- l) comunicar à AGB Peixe Vivo qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da AGB Peixe Vivo não esteja de acordo com o objeto da seleção;
- n) manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;
- o) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da AGB Peixe Vivo;
- p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção;

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





b) definitivamente, por funcionário da AGB Peixe Vivo, designada pelo Diretor Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos Relatórios das medições de Obras e dos Produtos passíveis de eventos de pagamento, devidamente, aprovados pela Coordenação do Contrato.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Preço no **Anexo VI**.

18.3 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

18.4 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

18.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

18.6 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

19 – PENALIDADES

19.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

19.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

19.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

19.2.1- advertência que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas moratória e/ou indenizatória, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta/Contrato.

19.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

19.2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

19.2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no





prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

19.2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

19.2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

19.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

19.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

20.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

20.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

20.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Executivo da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

20.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

21.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

21.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

21.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8500 e 3201.2368.

21.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO
ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VI-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2014.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA SUB-BACIA DO RIO GUAVINIPÁ, MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA, EM MINAS GERAIS”**

SUMÁRIO

1.	Introdução	18
2.	Contextualização	18
3.	Localização e Características da área do projeto	23
3.1.	Sub-bacia Hidrográfica do Rio Guavanipá	23
4.	Justificativa	25
5.	Objetivos	25
5.1.	Geral.....	25
5.2.	Específicos.....	26
6.	Escopo dos Serviços	26
6.1.	Proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP's.....	27
6.2.	Adequação de Estradas Rurais – ER's	37
7.	Especificações Técnicas	46
7.1.	Canteiro/Escritório e Placa das Obras	47
7.2.	Construção da Cerca de Arame Farpado.....	47
7.3.	Adequação das Estradas Rurais	50
7.3.1.	Construção das Sarjetas e “Bigodes”	51
7.3.2.	Lombadas Cascalhadas	51
7.3.3.	Bacias de Captação de Águas Pluviais (barraginhas)	51
7.4.	Serviços de Topografia.....	54
7.5.	Engenheiro Técnico Responsável.....	55
7.6.	Encarregado da Obra	55
7.7.	Mobilizador Social.....	56
7.7.1.	Edição de Material Gráfico para divulgação do projeto	57
8.	Fiscalização das Obras	58
9.	Produtos e Intervenções Esperadas	58
10.	Cronograma Físico-Financeiro	59
11.	Equipe Chave Exigida	62



ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 2.1 - PROJETOS HIDROAMBIENTAIS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO DIREC CBHSF Nº 28/2013 .	21
TABELA 3.1: VALORES DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA, MÉDIA, DE EVAPORAÇÃO E PRECIPITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA.	24
TABELA 6.1: EXTENSÕES E COORDENADAS DAS CERCAS.	34
TABELA 6.2: EXTENSÕES E COORDENADAS DAS ESTRADAS RURAIS	41

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 3.1: LOCALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO GUAVINIPÃ.	23
FIGURA 3.2: BALANÇO HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - MG.....	24
FIGURA 3.3: MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DO SOLOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUAVANIPÃ.	25
FIGURA 6.1: TRAÇADO DA CERCA A SER CONSTRUÍDA E LOCALIZAÇÃO DA NASCENTE NA APP1.....	28
FIGURA 6.2: FOTOS DA APP1 ILUSTRANDO O “OLHO D’ÁGUA” E O PISOTEIO DE ANIMAIS.	28
FIGURA 6.3: TRAÇADO DA CERCA A SER CONSTRUÍDA E LOCALIZAÇÃO DA NASCENTE NA APP2.....	29
FIGURA 6.4: FOTOS DA APP2 ILUSTRANDO O “OLHO D’ÁGUA” E O PISOTEIO DE ANIMAIS.	29
FIGURA 6.5: TRAÇADO DA CERCA A SER CONSTRUÍDA E LOCALIZAÇÃO DA NASCENTE NA APP3.....	30
FIGURA 6.6: FOTOS DA APP3 ILUSTRANDO O “OLHO D’ÁGUA” E A VEGETAÇÃO CILIAR NO SEU ENTORNO... ..	30
FIGURA 6.7: TRAÇADO DA CERCA A SER CONSTRUÍDA E LOCALIZAÇÃO DA NASCENTE NA APP4.....	31
FIGURA 6.8: FOTOS DA APP4 ILUSTRANDO O “OLHO D’ÁGUA” E O RIO A JUSANTE DA NASCENTE.....	31
FIGURA 6.9: TRAÇADO DA CERCA A SER CONSTRUÍDA, LOCALIZAÇÃO DA NASCENTE E LAGOA NA APP5.....	32
FIGURA 6.10: FOTOS DA APP5 ILUSTRANDO A LAGOA E O PISOTEIO DE ANIMAIS AO LONGO DO RIO.....	32
FIGURA 6.11: TRAÇADO DA CERCA A SER CONSTRUÍDA E LOCALIZAÇÃO DAS NASCENTES NA APP6.....	33
FIGURA 6.12: FOTOS DA APP6 ILUSTRANDO O “OLHO D’ÁGUA” E O PISOTEIO DE ANIMAIS NA ÁREA DA APP.	33
FIGURA 6.13: TRAÇADO DA CERCA A SER CONSTRUÍDA NA APP7.	34
FIGURA 6.14: TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 2, 3, 11 E 12 PRÓXIMO A APP1, 2 E 3.	38
FIGURA 6.15: TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 7 E 10 PRÓXIMO A APP5.....	38
FIGURA 6.16: TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 5, 8 E 9 PRÓXIMO A APP4.....	39
FIGURA 6.17: TRAÇADO DA ESTRADA RURAL 1, 6 E 13 PRÓXIMO A APP6 E 7.	40
FIGURA 6.18: FOTOS DAS ESTRADAS RURAIS QUE SERÃO ADEQUADAS.	40
FIGURA 7.1: PLACA DA OBRA E CANTEIRO/ESCRITÓRIO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS CONTRATADOS PELA AGB PEIXE VIVO.	47
FIGURA 7.2: ILUSTRAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DAS CERCAS.....	49
FIGURA 7.3: CERCAS CONSTRUÍDAS EM PROJETOS HIDROAMBIENTAIS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO. .	50
FIGURA 7.4: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.	53
FIGURA 7.5: DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DAS ESTRADAS RURAIS PARA AS BARRAGINHAS.	54
FIGURA 7.6: LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO.	55
FIGURA 10.1: CRONOGRAMA FÍSICO (E FINANCEIRO) DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES E ALOCAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.	61



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações, quantificações e demais indicativos para consecução do Projeto de Recuperação Hidroambiental na bacia hidrográfica do rio Guavinipã, afluente do rio Jequitaiá, que, por sua vez, é afluente do rio São Francisco pela margem direita, no município de Bocaiúva, localizado na região do Alto São Francisco, Estado de Minas Gerais.

A empresa vencedora do certame para execução das obras e serviços, e que for formalmente contratada para executá-los pela AGB Peixe Vivo, será aqui referenciada como CONTRATADA. A AGB Peixe Vivo irá acompanhar, supervisionar e aprovar a execução das obras e dos serviços, aqui será referida como CONTRATANTE.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Entidade Equiparada das funções de Agência de Bacia para 07 (sete) comitês estaduais mineiros.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), sendo atualmente, também, a Agência desta importante bacia do cenário Nacional.

Em 2004 foi aprovado o Plano Decenal dos Recursos Hídricos, por meio da Deliberação CBHSF Nº 7. Ainda neste ano importantes avanços foram dados como, por exemplo, nas Deliberações CBHSF Nº 14 e Nº 15, onde se priorizaram o tipo de intervenções hidroambientais e o programa de investimentos para o Programa de Revitalização do São Francisco. Este ano foi de muita turbulência na vida do CBHSF devido ao polêmico projeto de transposição do rio São Francisco. Na ocasião foi criada a Deliberação CBHSF Nº 16, onde se estabeleceu as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O ano de 2005 se destaca pela consolidação dos instrumentos organizacionais do CBHSF, como seu regimento interno, competências, funcionamento, entre outras Deliberações.

Já em 2007 as câmaras técnicas do Comitê realizaram estudos que culminaram na Deliberação CBHSF Nº 32-a, que dá diretrizes para a indicação da Entidade Delegatária à Agência de Águas do São Francisco. Neste ano foi entregue ao CBHSF os estudos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, contratado pela ANA – Agência Nacional de Águas.

Os anos de 2008 e 2009 foram marcados pela aprovação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. A Deliberação CBHSF Nº 40 foi aprovada em 2008 e seu Anexo II foi aprovado em 2009. Abre-se, a partir de então, caminho para a viabilização de sua Agência de Águas.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH aprovou, em 2010, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhada pelo CBHSF (Resolução CNRH Nº 108). Neste ano o CBHSF indica a AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Bacia do rio São Francisco – Deliberação CBHSF Nº 47 – e na Deliberação CBHSF Nº 49 o comitê aprova a minuta do Contrato de Gestão entre a AGB Peixe Vivo e a ANA. Na sequência o CNRH aprova a indicação da AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Águas do São Francisco (Resolução CNRH Nº 114).





Durante o período de amadurecimento do CBHSF, entre os anos de 2001 a 2011, foi percebido que os projetos ligados ao programa de revitalização do rio São Francisco não atendiam às expectativas da maioria de seus membros. Daí, muitas deliberações do CBHSF foram criadas com objetivos, métodos e critérios que incorporassem o desejo dos membros do CBHSF; o que foi um sucesso, se observado o resultado destas deliberações, pois de fato estes projetos partem do seio das CCR.

De acordo com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PBHSF 2004-2013 "o processo de desenvolvimento da bacia do Rio São Francisco revela que os mais fortes impactos ambientais são historicamente recentes, tendo como causas de maior repercussão":

- a) a intensa, rápida e desordenada urbanização e início da industrialização a partir da década de 1950;
- b) a mineração, principalmente de ferro, no Alto São Francisco;
- c) o desmatamento como fonte de energia e, principalmente, para a produção de carvão (insumo básico da siderurgia);
- d) o intensivo uso do solo para a agricultura (grãos) iniciado há apenas 25 anos, com eliminação da maior parte da cobertura vegetal (cerrados);
- e) a consequente construção de uma rede ampla de estradas vicinais precárias (fonte de erosão), para a agropecuária;
- f) a existência de pecuária com superpastoreio e consequente degradação das pastagens (compactação do solo);
- g) a construção de represas para geração de hidroeletricidade, com forte alteração do regime hídrico do rio e suas consequências (Baixo São Francisco)".

Foram identificadas como principais fontes de degradação hidroambiental da bacia, a poluição afetando a qualidade das águas e a erosão, afetando a quantidade. Além disto, entendeu-se que "a população local tem uma cultura acomodatória sobre estes problemas, é mister estimular e orientar a discussão, inclusive para identificar que são as atividades locais que os geram, requerendo, portanto, iniciativas também locais para a solução destes problemas". Consideraram-se como "exemplo emblemático" os problemas de erosão e poluição difusa; causados por manejo inadequado do solo na agricultura. Foi entendido que "todo esforço de preservação ou recuperação será insuficiente se no processo já instalado de produção (que tende a se ampliar e intensificar) não forem incorporadas tecnologias, processos ou práticas de conservação de solo e água que tenham aplicação ampla no processo produtivo para pequenos, médios e grandes produtores no território da Bacia".

Em consonância com estas indicações o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco – CBHSF aprovou e divulgou a Carta de Petrolina em 7 de julho de 2011, onde são propostas Metas Prioritárias, otimizando recursos financeiros existentes e programados, envolvendo a União e entes federados integrantes da bacia hidrográfica e o comitê da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Os signatários da Carta de Petrolina consideraram "fundamental o estabelecimento de compromissos objetivos" com a continuidade dos esforços já realizados em prol da revitalização da bacia do rio São Francisco, com melhoria da qualidade de vida de seus povos, avocando, entre outras ("I - Água para Todos", "II - Saneamento Ambiental"), a seguinte meta: "III – Proteção e Conservação de Mananciais: implementar até o ano de 2030 as intervenções necessárias para a proteção de áreas de recarga e nascentes, da recomposição das vegetações e matas ciliares e instituir os marcos legais para apoiar financeiramente as boas práticas conservacionistas na bacia hidrográfica".

Seguindo as decisões do CBHSF através de suas Deliberações, a AGB Peixe Vivo contratou em 2011 uma Consultoria Técnica Especializada para elaborar os primeiros projetos de recuperação hidroambiental da bacia do rio São Francisco, projetos estes que estão alinhados tanto com os objetivos definidos pelo Plano Decenal da Bacia quanto com as Metas Intermediárias da Carta de Petrolina que visa a melhoria da qualidade de vida dos povos da bacia.

Foram elaborados entre 2011 e 2012 vinte e dois projetos hidroambientais distribuídos entre as quatro regiões fisiográficas da bacia (Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco); e entre 2012 e 2013 foram contratadas, pela AGB Peixe Vivo, empresas para execução das obras que viriam a iniciar a recuperação hidroambiental da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

No segundo semestre de 2012 a AGB Peixe Vivo contratou uma Consultoria para prestar Assessoramento Técnico na execução da Fiscalização das Obras Hidroambientais e na





Elaboração de 25 novos projetos hidroambientais. A Consultora contratada prestou assessoria técnica à AGB Peixe Vivo na Elaboração de Fichas Cadastrais Simplificadas de Propostas de Projetos que foi a forma encontrada pela Agência de compilar as informações necessárias para fazer a Seleção dos 25 projetos que seriam elaborados pela CONTRATADA.

De posse do resultado do processo de seleção e priorização elaborado pela AGB Peixe Vivo, a DIREC do CBHSF e a AGB Peixe Vivo se reuniram no dia 22 de janeiro de 2013 na cidade de Maceió/AL com o objetivo de adequar a seleção/priorização inicial e definiram, a partir daquele momento, a elaboração de 25 (vinte e cinco) projetos hidroambientais na bacia hidrográfica do rio São Francisco, conforme Resolução DIREC CBHSF Nº 28/2013. Os projetos hidroambientais aprovados na Resolução DIREC CBHSF Nº 28/2013 são reproduzidos na **Tabela 2.1**.



**Tabela 2.1 - Projetos Hidroambientais aprovados pela Resolução DIREC CBHSF nº 28/2013 .**

Nº DA FICHA	TÍTULO DO PROJETO	REGIÃO DA BHSF
001/2012	PROJETO UM NOVO CHICO II: REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO JACARÉ	ALTO
002/2012	O PRODUTOR DE ÁGUAS NA SUB-BACIA DO RIO ITAPECERICA - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ/MG - ALTO SÃO FRANCISCO	ALTO
005/2012	RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E SEQUESTRO DE CARBONO POR MEIO DE PLANTIOS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS NAS MARGENS DO LAGO DE TRÊS MARIAS	ALTO
006/2012	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO CÓRREGO PASTO DOS BOIS E RIO PARDO	ALTO
007/2012	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO RIO GUAVINIPÃ	ALTO
041/2012	AÇÕES DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO NA SUB-BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE	ALTO
009/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE DO BREJÃO	MÉDIO
011/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RIO DAS RÃS	MÉDIO
013/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE FORTALEZA	MÉDIO
014/2012	CONSTRUINDO BARRAGENS PARA MELHORIA DO VELHO CHICO NA COMUNIDADE REUNIDAS JOSÉ ROSA	MÉDIO
024/2012	PROJETO DE PROTEÇÃO DO RIO SÃO DESIDÉRIO, SEUS AFLUENTES E NASCENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO	MÉDIO
025/2012	REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE, BOA SORTE E SEUS TRIBUTÁRIOS RIACHO ÁGUA VERMELHA, RIACHO DO ARAPUÁ, RIACHO POÇÕES, RIACHO DA ONÇA E RIO TAMANDUÁ, NO TERRITÓRIO OESTE DA BAHIA	MÉDIO
018/2012	REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS VERDE E JACARÉ, NO TERRITÓRIO DE IRECÊ - BA	MÉDIO





Nº DA FICHA	TÍTULO DO PROJETO	REGIÃO DA BHSF
027/2012	CERCAMENTO E RENATURALIZAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SALITRE, MORRO DO CHAPÉU, BA - PARTE 2	SUBMÉDIO
028/2012	REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIACHO MOCAMBO E AFLUENTES, CURAÇÁ, BA - PARTE 12	SUBMÉDIO
029/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, NASCENTE EM BREJINHO, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
030/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, MICROBACIA DO RIACHO DA ONÇA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
031/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, MICROBACIA DO RIO DIOGO NA MARGEM DO AÇUDE POÇO DA CRUZ, IBIMIRIM, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
032/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, PERÍMETRO IRRIGADO DE IBIMIRIM - PARTE 2	SUBMÉDIO
033/2012	CARACTERIZAÇÃO DA DINÂMICA FLUVIAL E MONITORAMENTO HIDROLÓGICO-GEOMORFOLÓGICO DAS CONDIÇÕES DO CANAL FLUVIAL NO BAIXO SÃO FRANCISCO - REGIÃO À JUSANTE DA BARRAGEM DE XINGÓ ATÉ A FOZ	BAIXO
035/2012	LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES NA CALHA, AFLUENTES E NASCENTES NO BAIXO SÃO FRANCISCO	BAIXO
036/2012	INVENTÁRIO E DIAGNÓSTICO DO QUADRO SOCIOAMBIENTAL DAS LAGOAS MARGINAIS E VÁRZEAS DO BAIXO SÃO FRANCISCO	BAIXO
037/2012	PLANOS DE METAS E AÇÕES E INICIATIVAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE DEZ ANOS NO BAIXO SÃO FRANCISCO (2012-2022)	BAIXO
039/2012	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ACESSO E MANEJO DE ÁGUA DE NASCENTES	BAIXO
040/2012	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DAS NASCENTES LOCALIZADAS À MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM JUNQUEIRO, SÃO SEBASTIÃO / ALAGOAS	BAIXO



3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO

O projeto será realizado no município de Bocaiúva, localizado na região norte do estado de Minas Gerais, distante 369 km da capital Belo Horizonte. É considerado o quinto município mais populoso de norte de Minas, com 46.654 habitantes e uma área de 3.227,6 km², conforme os dados do Censo IBGE 2010. Está situado entre a latitude Sul 17°06'28" e a longitude 43°48'54" Oeste. Boa parte do território do município está inserida na bacia hidrográfica do rio Guavinipã.

3.1. Bacia Hidrográfica do Rio Guavanipã

A bacia Hidrográfica do Rio Guavanipã está localizada na Bacia do Rio Jequitaiá, entre as coordenadas 44°15' e 43°30' Oeste e 16°45' e 17°30' Sul, possuindo uma área de drenagem de, aproximadamente, 1.450 km², abrangendo total ou parcialmente os municípios de Bocaiúva, Engenheiro Navarro e Francisco Dumont, sendo principal corpo hídrico desta bacia o Rio Guavinipã, que possui nascente em Bocaiúva e deságua no Rio Jequitaiá, no município de Francisco Dumont.

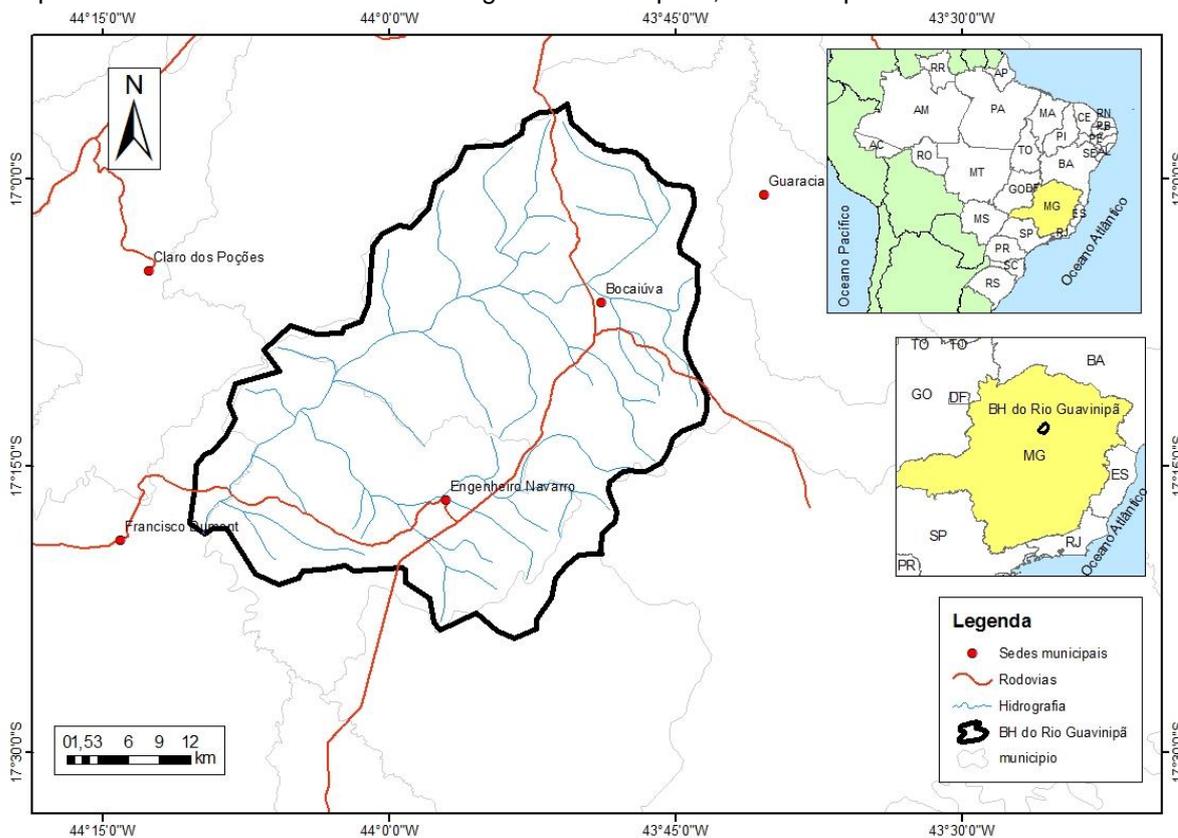


Figura 3.1: Localização da bacia do rio Guavinipã.

Segundo a classificação de Köppen possui clima Tropical com Estações secas no inverno (Aw). A seguir é apresentado o balanço hídrico do município, retirados no INMET.

O regime pluviométrico da bacia se caracteriza por uma precipitação anual em torno de 1.100 mm, com o período chuvoso entre os meses de outubro e março. e evaporação de 1359,5 mm, totalizando um déficit de 273,1 mm ao ano.

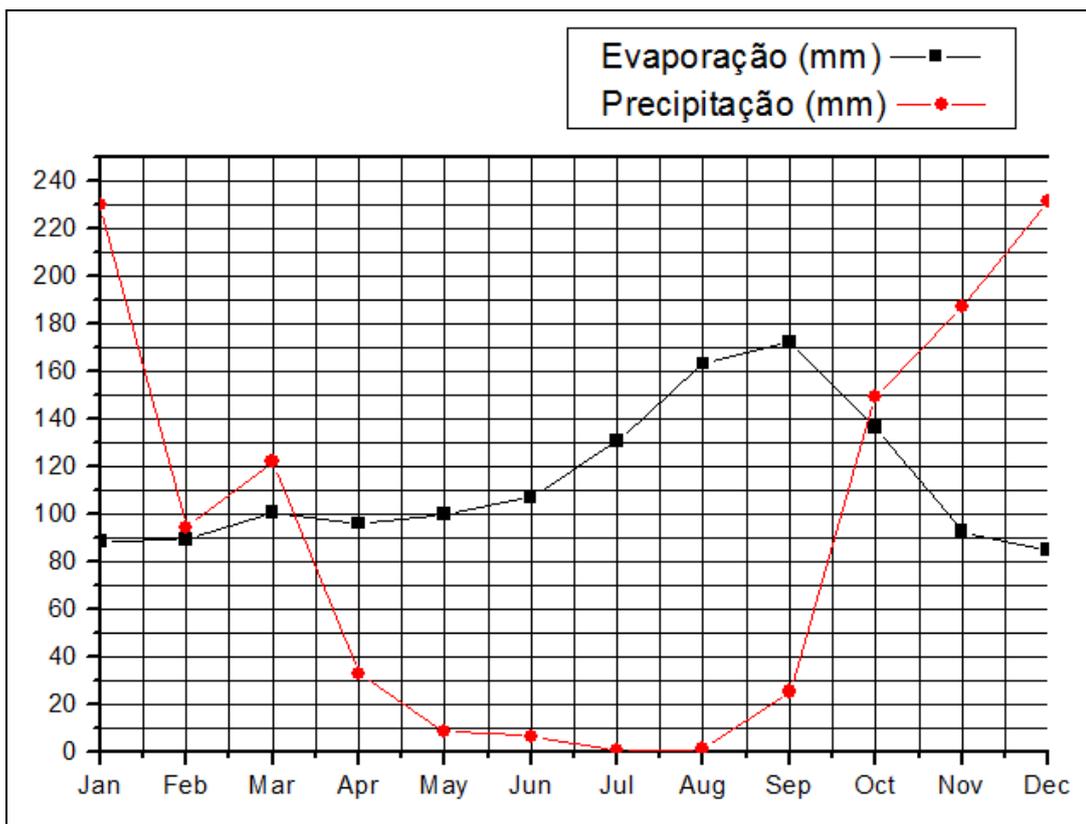


Figura 3.2: Balanço hídrico do município de Bocaiúva - MG.

Tabela 3.1: Valores de Temperatura máxima, mínima, média, de evaporação e precipitação no Município de Bocaiúva.

Mês	Temperatura Máxima (°C)	Temperatura Mínima (°C)	Temperatura Média (°C)	Evaporação (mm)	Precipitação (mm)
Janeiro	29,8	18,6	23,6	88,4	229,6
Fevereiro	30,4	19,0	23,8	89,2	94,2
Março	30,3	18,7	23,9	100,3	121,9
Abril	29,4	17,3	23,0	95,8	32,8
Mai	28,6	15,3	21,1	99,7	8,4
Junho	27,8	13,1	20,0	106,9	6,4
Julho	27,4	12,5	19,6	130,5	0,5
Agosto	29,3	13,5	21,1	163,1	0,8
Setembro	30,3	16,1	22,8	172,3	25,2
Outubro	30,4	18,2	23,6	136,2	149,1
Novembro	29,3	19,0	23,1	92,5	186,6
Dezembro	28,8	19,1	23,1	84,6	230,9
Total				1359,5	1086,4
Média	29,3	16,7	22,4		

O regime térmico apresenta temperatura média anual superior a 22° C, com amplitude térmica na faixa de 13° C. Durante o verão o município possui temperatura mais elevadas, entretanto apresenta maior precipitação, enquanto que, durante o inverno, onde há menor precipitação e maiores índices de evaporação apresentam menores temperaturas.

A taxa de evaporação chega a 1.350 mm ao ano, atingindo valor máximo no mês de setembro, com 172,3 mm, e o mínimo em dezembro, com 84,6 mm.

O solo apresenta predominância de Latossolo Vermelho Amarelo, Latossolo Vermelho Escuro, e, em pequenas áreas, Cambissolo e Podzólico. Por se tratar de Latossolos em sua maior extensão, há grandes áreas de intemperização.

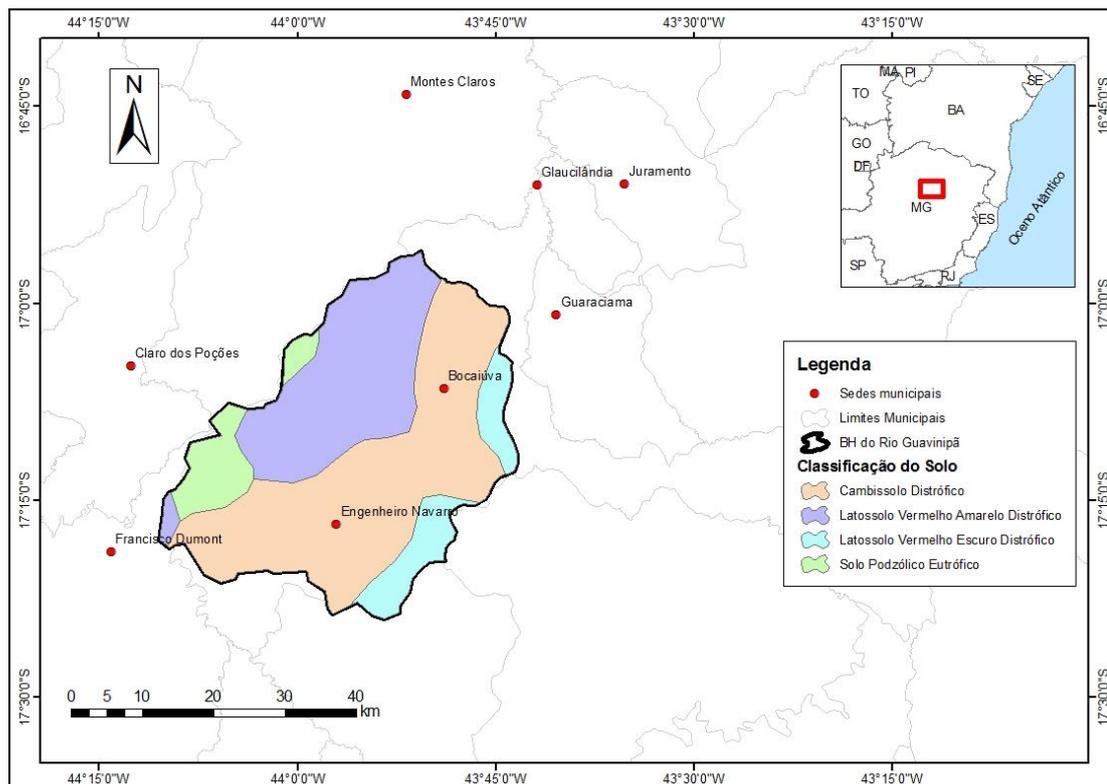


Figura 3.3: Mapa de Classificação do solos da Bacia Hidrográfica do Rio Guavanipã.

4. JUSTIFICATIVA

Devido ao tipo de solo predominante na região, e, juntamente com a utilização irregular do solo nas margens, com sua ocupação pela pecuária, houve o aumento do processo de erosão e carreamento de sedimentos para a rede de drenagem.

O processo se inicia com quando a exposição do solo em decorrência da conversão de áreas vegetadas aumenta a compactação do solo, quer seja pelo impacto das chuvas, quer seja pelo pisoteio do gado. Esse aumento da compactação reduz sua capacidade de infiltração e incrementa a geração de deflúvios superficiais diretos, que devido a suas altas velocidades desencadeiam processos erosivos no âmbito das bacias hidrográficas.

Também a retirada de vegetação marginal, que desempenha função obstaculante ou de interceptação, também contribui significativamente para o aumento episódico dos volumes escoados (maiores volumes escoados em menor tempo espaço de tempo), potenciando da mesma forma, a ocorrência de processos erosivos.

As bacias de contenção, também conhecidas como barraginhas, são reservatórios que tem o objetivo de reter a água excedente, aumentando a infiltração no solo e, conseqüentemente, o reabastecimento do lençol freático, o que favorece a manutenção das nascentes, a retenção dos sedimentos transportados, e redução do assoreamento dos rios.

A construção de barraginhas, associadas às medidas de recuperação e conservação de estradas rurais, e cercamento de APPs, vem mitigar os processos acima descritos, no sentido de contribuir para a conservação dos solos e restabelecimento dos processos hidrológicos naturais.

5. OBJETIVOS

5.1. Geral

O objetivo geral deste Termo de Referência é definir o escopo das intervenções, e suas respectivas especificações técnicas, para fins de contratação e execução das obras a

recuperação e preservação hidroambiental de área integrante da bacia do rio Guavinipã.

5.2. Específicos

Dentre outros objetivos específicos destacam-se os seguintes:

- ✓ Construção de cercas de arame farpado e mourões de eucalipto para proteger as áreas de preservação permanente;
- ✓ Adequação das estradas rurais (construção de barraginhas, lombadas e sarjetas/bigodes) para diminuir a quantidade de sedimentos que são carregados para os corpos hídricos;
- ✓ Aumento da disponibilidade hídrica devido ao armazenamento de água nas barraginhas e reabastecimento dos aquíferos;
- ✓ Aumento da disponibilidade hídrica devido a conservação das APP's;
- ✓ Melhoria da qualidade da água devido à proteção das APP's e da diminuição do assoreamento;
- ✓ Redução da ocorrência de processos erosivos deflagrados devido à má drenagem das estradas rurais;
- ✓ Desenvolvimento de trabalho social junto aos beneficiados do projeto, para divulgar a importância das intervenções realizadas e disseminação de técnicas e práticas de recuperação e conservação ambiental.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços que visam à melhoria hidroambiental da bacia hidrográfica do rio Guavinipã envolve a proteção de áreas de preservação permanente (nascentes ou "olhos d'água" e a faixa marginal ao longo dos corpos d'água) e a readequação de estradas de leito natural (estradas rurais em terra). Para facilitar a execução destas ações será desenvolvido, em paralelo, um Trabalho Técnico Social (TTS) com objetivo de mobilizar e educar ambientalmente as comunidades locais que serão beneficiadas pelo projeto.

As áreas de preservação permanente (APPs) serão protegidas através da construção de cercas de arame farpado e mourões de eucalipto com o objetivo evitar que animais típicos da pecuária (bois, vacas, cavalos, etc) acessem esses locais de forma descontrolada, provocando a destruição da vegetação nativa e compactação do solo pelo pasto e pisoteio.

Os serviços que visam à readequação das estradas rurais envolve a construção de sarjetas para condução do escoamento superficial, lombadas cascalhadas para diminuição da velocidade da água e direcionamento desta para as bacias de captação da água da chuva (barraginhas). Através destes serviços é possível diminuir a quantidade de sedimentos que são carregados para as nascentes e leito dos rios, assim como reabastecer os mananciais subterrâneos e disponibilizar água em pontos distribuídos da bacia para utilização dos animais da região. Destaca-se que para execução dos serviços de proteção das áreas de preservação permanente e readequação das estradas rurais será necessário a execução de serviços de topografia.

O Trabalho Técnico Social será desenvolvido por um Mobilizador Social com o objetivo de facilitar a implantação das intervenções, conscientizar a população local da importância das ações e multiplicar as técnicas de recuperação e conservação.

No **Quadro 6.1** são apresentados os quantitativos das intervenções físicas que deverão ser executados visando à melhoria hidroambiental da bacia do rio Guavinipã.

Quadro 6.1: Descrição e quantitativo das intervenções previstas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO
Serviços de Topografia	-----
Locação e Estaqueamento das Áreas de Preservação Permanente	22.621 m
Locação e Estaqueamento para Readequação das Estradas Rurais	27.688 m
Proteção das APP's	-----
Cercamento das APP's com cerca de arame farpado e mourões de eucalipto	22.621 m
Construção de aceiro para proteção da cerca	45.242 m ²
Placas informativas sobre o executor do projeto (60 cm x 40 cm)	48 unidades
Readequação de Estradas Rurais	-----
Construção das bacias de captação de águas pluviais (barraginhas)	254 unidades
Lombadas cascalhadas	254 unidades
Adequação da faixa de drenagem	27.688 m

* as especificações técnicas dos serviços e a responsabilidade da equipe técnica está apresentada no item 7.

6.1. Proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP's

Este projeto contempla o cercamento de 07 (sete) nascentes na bacia do rio Guavinipã, assim como um trecho da faixa de vegetação ciliar, ao longo dos corpos hídricos onde estão situadas tais nascentes. A identificação destas áreas foi realizada contando com o apoio de moradores da região que acompanhou a Equipe Técnica nos locais onde estão posicionados os olhos d'água.

Na **Figura 6.1** é apresentada a poligonal da cerca que deverá ser construída para proteger a APP1, que está localizado na propriedade do Senhor Geraldo Pereira de Carvalho e possui aproximadamente 5.091 m. Nesta figura também é apresentada a localização do "olho d'água" ou "minador d'água" que pôde ser identificado em campo, conforme apresentado na **Figura 6.2**.



Figura 6.1: Traçado da cerca a ser construída e localização da nascente na APP1.



Figura 6.2: Fotos da APP1 ilustrando o “olho d’água” e o pisoteio de animais.

Na **Figura 6.3** é apresentada a poligonal da cerca que deverá ser construída para proteger a APP2, que está localizado na propriedade do Senhor Valter Luis Durões (Valtim) e possui aproximadamente 3.475 m. Nesta figura também é apresentada a localização do “olho d’água” ou “minador d’água” que pôde ser identificado em campo, conforme apresentado na **Figura 6.4**.

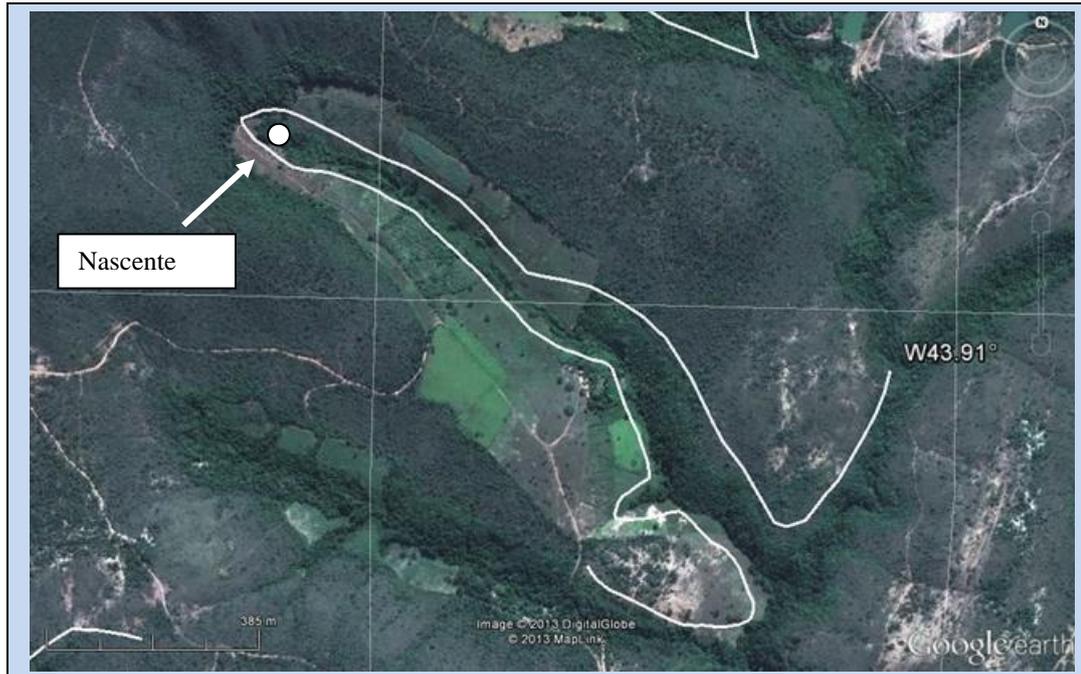


Figura 6.3: Traçado da cerca a ser construída e localização da nascente na APP2.



Figura 6.4: Fotos da APP2 ilustrando o “olho d’água” e o pisoteio de animais.

Na **Figura 6.5** é apresentada a poligonal da cerca que deverá ser construída para proteger a APP3, que está localizado na propriedade do Senhor Paulo Vieira Durões e possui aproximadamente 2.207 m. Nesta figura também é apresentada a localização do “olho d’água” ou “minador d’água” que pôde ser identificado em campo, conforme apresentado na **Figura 6.6**.



Figura 6.5: Traçado da cerca a ser construída e localização da nascente na APP3.



Figura 6.6: Fotos da APP3 ilustrando o “olho d’água” e a vegetação ciliar no seu entorno.

Na **Figura 6.7** é apresentada poligonal da cerca que deverá ser construída para proteger a APP4, que está localizado na propriedade do Senhor José Alves dos Santos (Zezinho) e possui aproximadamente 2.464 m. Nesta figura também é apresentada a localização do “olho d’água” ou “minador d’água” que pôde ser identificado em campo, conforme apresentado na **Figura 6.8**.

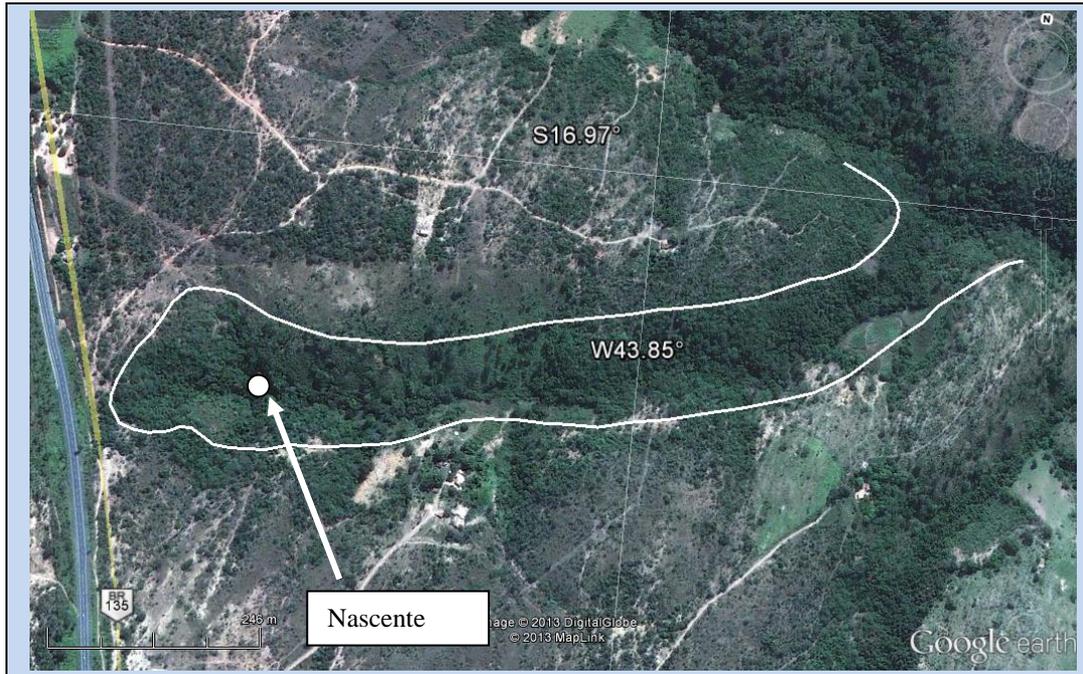


Figura 6.7: Traçado da cerca a ser construída e localização da nascente na APP4.



Figura 6.8: Fotos da APP4 ilustrando o “olho d’água” e o rio a jusante da nascente.

Na **Figura 6.9** é apresentado o traçado da cerca que deverá ser construída para proteger a APP5, que é a principal nascente do rio Guavinipã (conforme verificado na hidrografia na escala 1:100.000 fornecida no site do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM) e possui aproximadamente 4.160 m. Nesta figura também é apresentada a localização do “olho d’água” ou “minador d’água” que pôde ser identificado em campo e uma lagoa perene existente próximo a nascente, conforme apresentado na **Figura 6.10**.



Figura 6.9: Traçado da cerca a ser construída, localização da nascente e lagoa na APP5.



Figura 6.10: Fotos da APP5 ilustrando a lagoa e o pisoteio de animais ao longo do rio.

Na **Figura 6.11** é apresentada poligonal da cerca que deverá ser construída para proteger a APP6, que fica localizada na propriedade do Senhor Wagner e possui aproximadamente 1.132 m. Nesta figura também é apresentada a localização do "olho d'água" ou "minador d'água" que pôde ser identificado em campo, conforme apresentado na **Figura 6.12**.

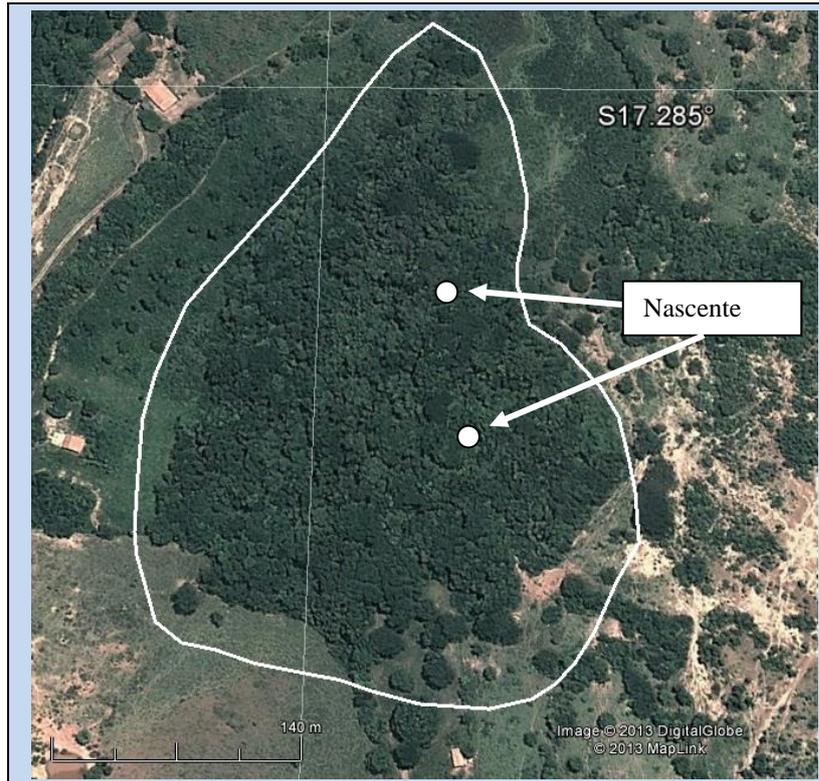


Figura 6.11: Traçado da cerca a ser construída e localização das nascentes na APP6.



Figura 6.12: Fotos da APP6 ilustrando o “olho d’água” e o pisoteio de animais na área da APP.

Na **Figura 6.13** é apresentada a poligonal da cerca que deverá ser construída para proteger a APP7, que é a principal nascente do ribeirão da Lavagem um dos principais afluentes da margem esquerda do rio Guavinipã (conforme verificado na hidrografia na escala 1:1.000.000 no portal Hidroweb da Agência Nacional de Águas – ANA) e possui aproximadamente 4.092 m.

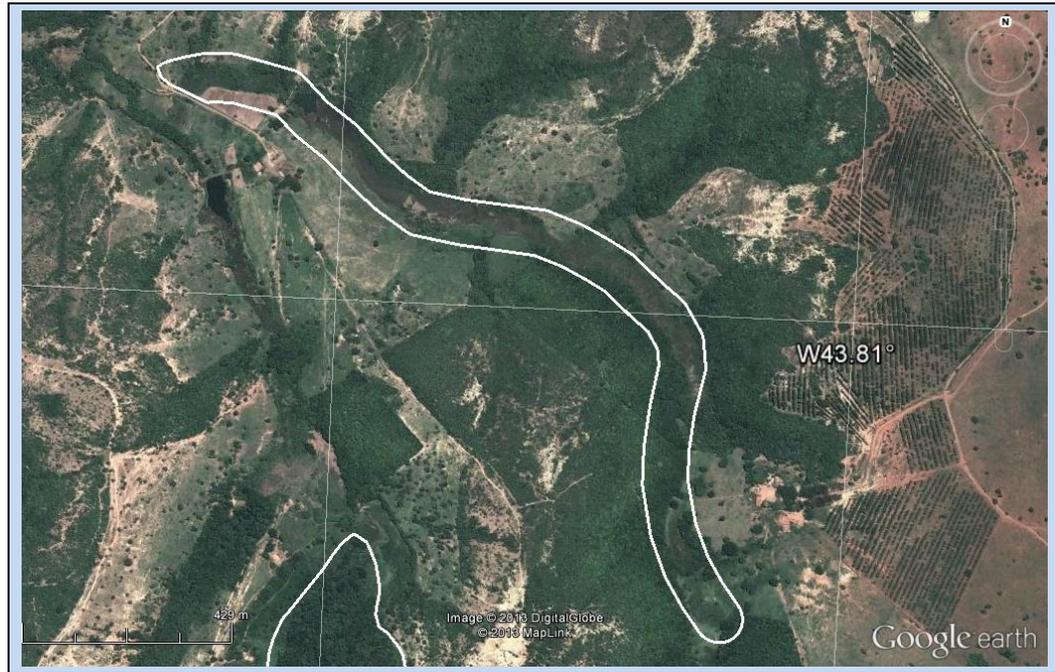


Figura 6.13: Traçado da cerca a ser construída na APP7.

A seguir, na **Tabela 6.1**, pode se ver as extensões das cercas e as coordenadas dos seus pontos. As coordenadas devem ser utilizadas como referência para realização da locação das intervenções a serem executadas. Os pontos apresentados encontram-se em coordenadas planas (Universal Transversal de Mercator - UTM), localizadas no Fuso 23 e no DATUM WGS-84.

Tabela 6.1: Extensões e coordenadas das cercas.

Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
APP1	5091,06	613636,795	8121571,819	1
		613691,347	8121348,369	2
		613854,845	8121252,022	3
		613944,792	8121503,808	4
		614037,965	8121745,349	5
		614035,718	8121934,569	6
		614036,938	8122157,862	7
		614072,928	8122251,228	8
		614085,906	8122346,799	9
		614051,076	8122407,710	10
		614058,679	8122445,692	11
		614042,346	8122519,805	12
		614018,216	8122591,938	13
		613951,548	8122644,079	14
		613902,026	8122699,766	15
		613882,938	8122759,635	16
		613886,550	8122815,732	17
		613985,344	8122872,633	18



Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
		614038,827	8122829,464	19
		614095,333	8122698,501	20
		614273,917	8122611,365	21
		614273,317	8122501,748	22
		614258,939	8122363,891	23
		614324,411	8122234,700	24
		614215,911	8121890,970	25
		614024,864	8121448,824	26
		614110,890	8121283,010	27
		614288,089	8121592,274	28
APP2	3474,89	615928,170	8122229,456	1
		615815,485	8121999,787	2
		615458,814	8122321,405	3
		615038,788	8122575,409	4
		614825,186	8122666,326	5
		614828,272	8122577,118	6
		615038,878	8122505,880	7
		615183,755	8122373,949	8
		615259,940	8122292,832	9
		615413,775	8122210,754	10
		615480,745	8122034,125	11
		615509,953	8121957,513	12
		615626,573	8121890,505	13
		615522,175	8121765,790	14
		615368,940	8121863,261	15
APP3	2207,48	615307,051	8123342,879	1
		615627,195	8123419,972	2
		615728,993	8123140,875	3
		615602,881	8122819,414	4
		615245,179	8122957,301	5
		615016,646	8123094,471	6
APP4	2464,47	622766,019	8123363,990	1
		622582,340	8123226,638	2
		622237,920	8123145,597	3
		621984,801	8123144,560	4
		621848,975	8123112,632	5
		621904,043	8123002,825	6
		622135,348	8123001,474	7
		622432,365	8123053,850	8
622923,129	8123307,694	9		





Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
APP5	4159,67	623128,947	8124800,351	1
		623084,318	8124913,802	2
		622988,223	8124977,388	3
		622784,785	8125232,979	4
		622583,364	8125418,891	5
		622378,140	8125610,393	6
		622330,395	8125715,088	7
		622289,568	8125856,783	8
		622155,078	8126120,158	9
		621993,371	8126148,977	10
		621965,352	8125981,666	11
		622113,451	8125607,817	12
		622256,980	8125657,271	13
		622371,625	8125466,042	14
		622380,512	8125455,325	15
		622593,639	8125328,063	16
		622803,419	8125004,949	17
		622894,606	8124930,328	18
		623034,909	8124737,794	19
APP6	1131,86	625431,520	8088543,194	1
		625535,794	8088463,248	2
		625600,240	8088322,647	3
		625519,050	8088173,025	4
		625377,698	8088196,550	5
		625308,736	8088276,235	6
APP7	4091,92	625006,509	8089587,966	1
		625034,883	8089597,411	2
		625163,512	8089611,663	3
		625320,713	8089566,275	4
		625681,365	8089316,008	5
		625931,746	8089270,930	6
		626162,926	8089106,882	7
		626209,284	8088974,716	8
		626227,315	8088571,032	9
		626302,788	8088447,097	10
		626283,333	8088404,159	11
		626252,895	8088393,826	12
		626217,539	8088408,471	13
		626136,333	8088529,339	14
626089,849	8088886,963	15		





Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
		625772,147	8089206,050	16
		625491,975	8089282,923	17
		625156,798	8089511,702	18
TOTAL	22621,37	-----		

6.2. Adequação de Estradas Rurais – ER's

Neste projeto estão previstas a adequação de 13 trechos de estradas rurais (27.688 m) localizadas no entorno dos locais onde serão implantadas as proteções das APP's, com o objetivo de reduzir a quantidade de sedimentos que são carreados para os corpos hídricos, bem como proporcionar a infiltração da água para realimentar as nascentes. A seguir é apresentado a nomenclatura e o comprimento de cada um dos trechos de Estrada Rural (ER) que deverá ser adequado:

- ✓ Estrada Rural 1 – 265 m;
- ✓ Estrada Rural 2 – 354 m;
- ✓ Estrada Rural 3 – 463 m;
- ✓ Estrada Rural 4 – 554 m;
- ✓ Estrada Rural 5 – 555 m;
- ✓ Estrada Rural 6 – 867 m;
- ✓ Estrada Rural 7 – 1.061 m;
- ✓ Estrada Rural 8 – 1.143 m;
- ✓ Estrada Rural 9 – 1.933 m;
- ✓ Estrada Rural 10 – 3.169 m;
- ✓ Estrada Rural 11 – 4.345 m;
- ✓ Estrada Rural 12 – 5.361 m; e
- ✓ Estrada Rural 13 – 7.618 m.

Da **Figura 6.14** a **Figura 6.17** são apresentadas a localização de cada um dos trechos de estradas que deverão ser adequados, ilustrando também a qual área de proteção de nascente essas estradas se encontram.



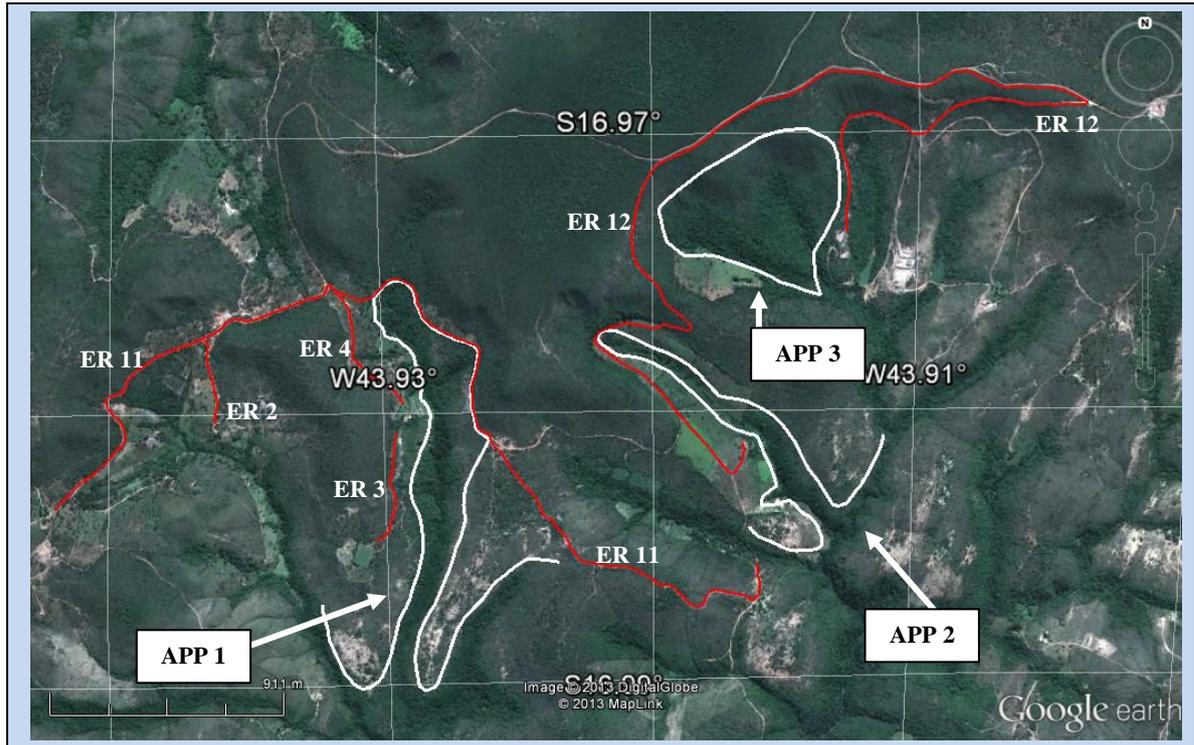


Figura 6.14: Traçado da Estrada Rural 2, 3, 11 e 12 próximo a APP1, 2 e 3.

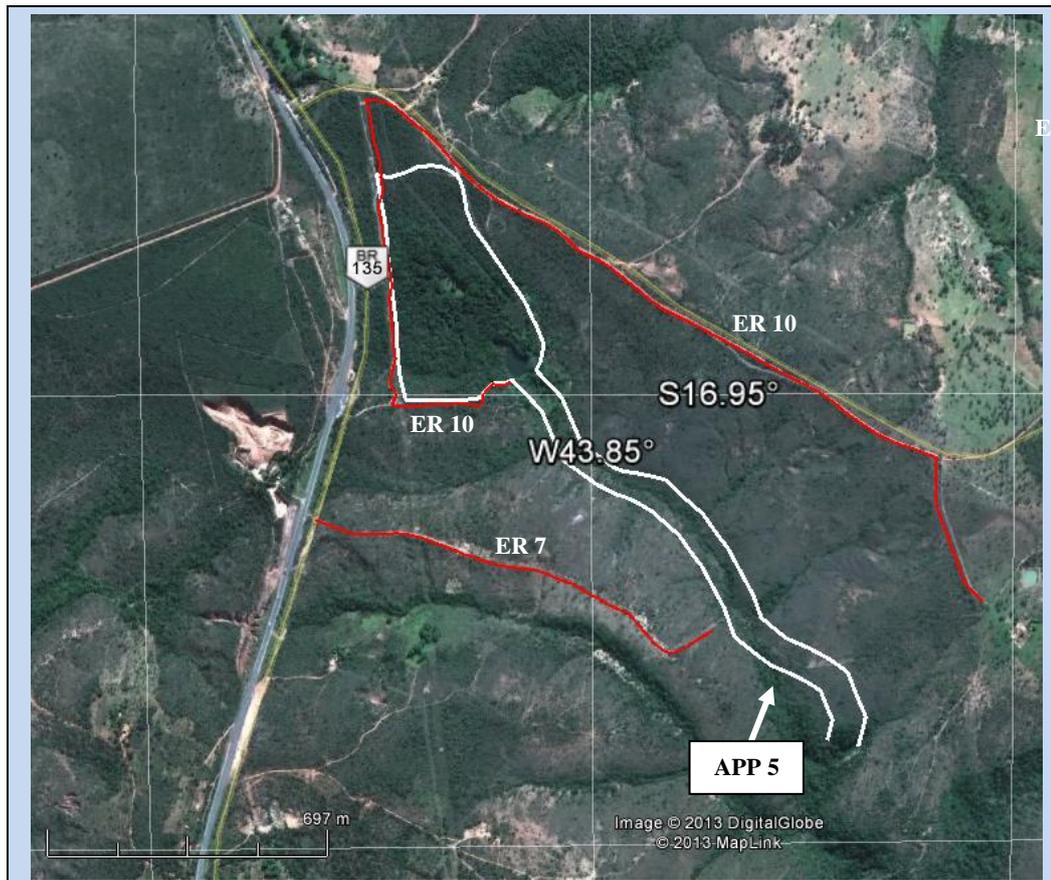


Figura 6.15: Traçado da Estrada Rural 7 e 10 próximo a APP5.

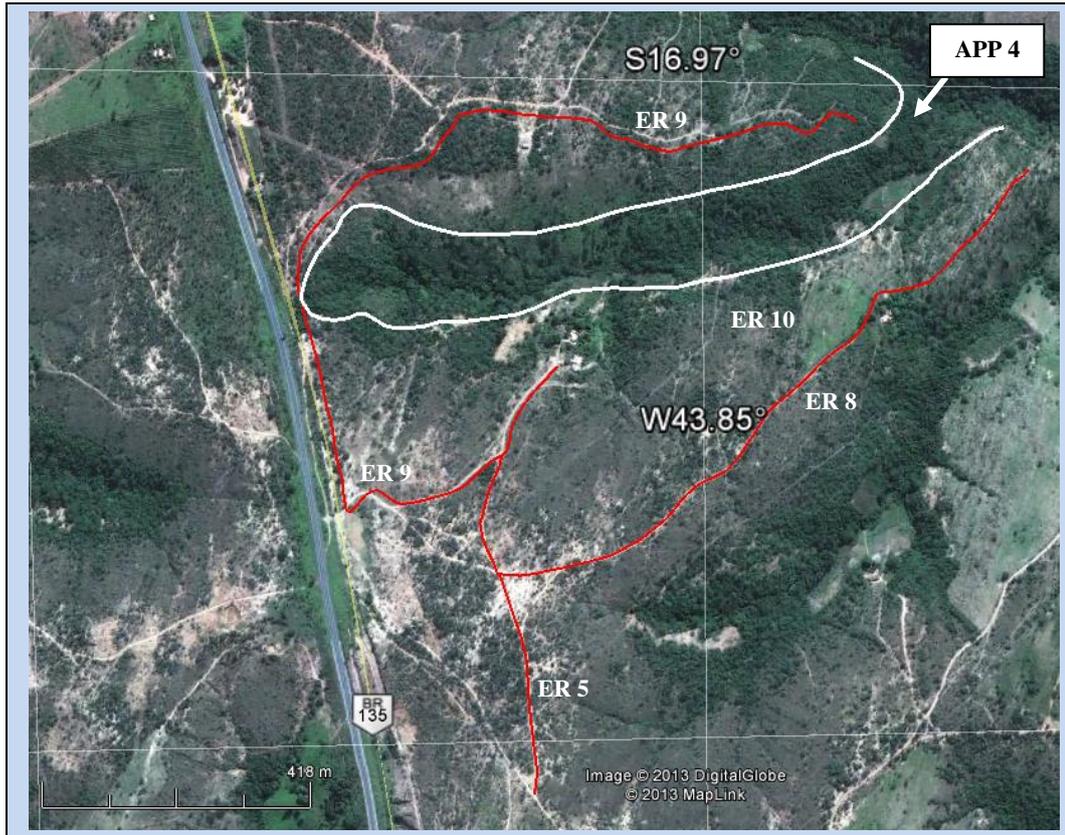


Figura 6.16: Traçado da Estrada Rural 5, 8 e 9 próximo a APP4.

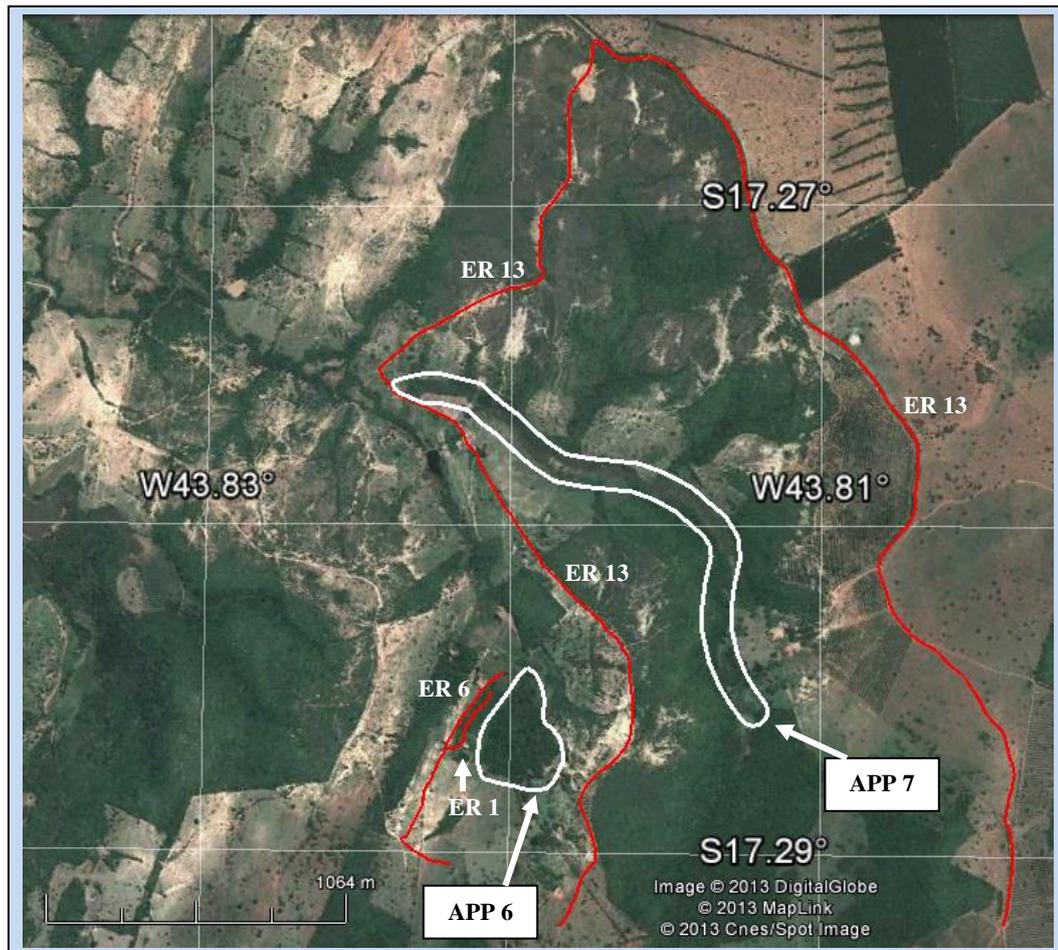


Figura 6.17: Traçado da Estrada Rural 1, 6 e 13 próximo a APP6 e 7.

Na Figura 6.18 é apresentada fotografias de algumas das Estradas Rurais que serão Adequadas.



Figura 6.18: Fotos das Estradas Rurais que serão Adequadas.

A seguir, são apresentadas, na Tabela 6.2, as extensões de cada um dos trechos de estradas a serem adequados, bem como as coordenadas dos seus pontos. As coordenadas devem ser utilizadas como referência para realização da locação das intervenções a serem executadas. Os pontos apresentados encontram-se em coordenadas planas (Universal Transversal de Mercator - UTM), localizadas no Fuso 23 e no DATUM WGS-84.

Tabela 6.2: Extensões e coordenadas das estradas rurais.

Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
ER01	265,29	625340,755	8088482,808	1
		625274,296	8088399,425	2
		625259,245	8088342,383	3
		625204,772	8088322,096	4
ER02	354,42	613233,892	8122313,016	1
		613247,870	8122429,870	2
		613227,864	8122607,472	3
		613208,375	8122653,463	4
ER03	462,65	613876,786	8121838,873	1
		613925,605	8121886,822	2
		613949,931	8121989,112	3
		613931,003	8122073,137	4
		613962,506	8122268,198	5
ER04	553,85	613739,052	8122829,801	1
		613761,619	8122799,548	2
		613785,564	8122741,406	3
		613798,116	8122616,866	4
		613826,581	8122537,490	5
		613990,266	8122382,807	6
ER05	555,01	622161,931	8122250,087	1
		622163,009	8122323,871	2
		622153,839	8122459,027	3
		622125,754	8122557,208	4
		622095,085	8122631,587	5
		622096,831	8122722,112	6
		622115,859	8122786,706	7
ER06	867,41	625219,004	8087926,233	1
		625073,959	8087997,410	2
		625109,787	8088096,753	3
		625169,637	8088255,165	4
		625221,190	8088363,946	5
		625295,874	8088477,330	6
		625352,888	8088546,320	7
ER07	1060,55	621791,475	8125320,576	1
		621896,137	8125283,463	2
		622002,784	8125283,920	3
		622061,735	8125267,528	4
		622149,044	8125231,119	5
		622254,136	8125200,230	6



Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
		622338,720	8125184,798	7
		622431,725	8125142,109	8
		622553,470	8125067,748	9
		622613,329	8124998,115	10
		622745,019	8125034,984	11
ER08	1143,18	622985,625	8123243,091	1
		622943,739	8123200,824	2
		622891,610	8123134,707	3
		622816,362	8123059,516	4
		622744,587	8123033,231	5
		622707,224	8123008,224	6
		622642,067	8122934,139	7
		622569,374	8122868,213	8
		622507,746	8122800,085	9
		622450,037	8122739,546	10
		622403,697	8122710,910	11
		622111,115	8122596,877	12
		ER09	1933,48	622697,884
622654,609	8123343,381			2
622615,921	8123308,598			3
622552,752	8123322,191			4
622481,169	8123300,101			5
622394,574	8123275,184			6
622295,138	8123294,231			7
622228,011	8123325,311			8
622151,381	8123329,243			9
622054,261	8123328,909			10
622019,701	8123288,461			11
621946,589	8123241,018			12
621880,058	8123210,706			13
621823,963	8123150,316			14
621792,886	8123086,044			15
621825,608	8122887,442			16
621859,646	8122691,638			17
621962,346	8122700,867			18
622105,805	8122774,518			19
622196,831	8122918,765			20
ER10	3168,89	623427,447	8125091,864	1
		623383,809	8125136,185	2
		623321,580	8125298,458	3





Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
		623306,781	8125427,178	4
		623278,638	8125467,453	5
		623189,626	8125501,232	6
		623013,948	8125622,549	7
		622844,915	8125716,200	8
		622630,427	8125831,480	9
		622473,498	8125953,958	10
		622396,720	8126005,142	11
		622227,997	8126100,935	12
		621995,693	8126319,205	13
		621930,668	8126242,985	14
		621945,917	8126189,511	15
		621952,140	8126118,482	16
		621944,380	8126093,911	17
		621953,716	8126005,024	18
		621968,073	8125934,582	19
		621969,388	8125850,866	20
		621976,825	8125763,686	21
		621978,297	8125632,712	22
		622029,208	8125593,587	23
		622133,447	8125599,069	24
		622193,421	8125620,847	25
		622259,697	8125651,094	26
ER11	4344,60	612625,115	8121984,727	1
		612732,620	8122096,460	2
		612866,596	8122222,907	3
		612853,895	8122361,023	4
		612874,024	8122436,392	5
		612937,460	8122516,747	6
		613063,628	8122598,962	7
		613228,379	8122661,778	8
		613379,123	8122721,738	9
		613603,276	8122798,267	10
		613696,843	8122857,787	11
		613717,984	8122849,402	12
		613734,139	8122829,746	13
		613814,113	8122800,391	14
		613880,796	8122815,540	15
		613945,734	8122877,265	16
		614021,572	8122858,856	17





Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
		614052,084	8122785,297	18
		614067,303	8122750,839	19
		614091,307	8122707,609	20
		614187,342	8122652,174	21
		614280,533	8122613,430	22
		614279,204	8122507,513	23
		614262,937	8122412,880	24
		614277,663	8122301,912	25
		614313,502	8122264,233	26
		614333,019	8122242,411	27
		614408,865	8122125,923	28
		614516,626	8121989,805	29
		614578,670	8121897,807	30
		614622,170	8121850,929	31
		614647,754	8121793,896	32
		614679,140	8121757,751	33
		614744,785	8121735,174	34
		614988,363	8121646,462	35
		615106,575	8121568,918	36
		615167,654	8121543,832	37
		615209,011	8121603,626	38
		615278,427	8121594,839	39
		615365,631	8121569,070	40
		615414,033	8121623,058	41
		615400,453	8121708,290	42
		615340,562	8122208,201	1
		615335,003	8122129,802	2
		615300,282	8122086,624	3
		615221,441	8122166,116	4
		615146,208	8122255,677	5
		615077,395	8122335,304	6
		615040,414	8122382,644	7
ER12	5360,84	614989,625	8122439,653	8
		614916,092	8122505,214	9
		614875,167	8122526,705	10
		614828,687	8122557,126	11
		614789,756	8122586,387	12
		614755,784	8122616,654	13
		614765,080	8122648,652	14
		614812,795	8122675,238	15





Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
		614894,003	8122692,060	16
		614989,119	8122674,240	17
		615035,511	8122685,520	18
		615103,051	8122666,195	19
		615118,390	8122698,107	20
		615039,421	8122762,553	21
		615012,200	8122818,844	22
		614969,436	8122866,530	23
		614908,559	8122948,613	24
		614906,164	8123042,390	25
		614923,103	8123132,144	26
		614956,917	8123228,289	27
		615030,116	8123314,300	28
		615202,538	8123406,250	29
		615327,014	8123496,022	30
		615455,465	8123551,118	31
		615604,300	8123618,011	32
		615735,121	8123662,904	33
		615929,412	8123629,025	34
		616063,060	8123606,775	35
		616163,475	8123656,253	36
		616277,915	8123639,682	37
		616376,907	8123598,636	38
		616552,828	8123590,873	39
		616661,888	8123545,008	40
		616649,806	8123524,630	41
		616465,044	8123526,985	42
		616313,419	8123555,078	43
		616112,877	8123474,140	44
		616019,412	8123427,741	45
		615888,002	8123499,911	46
		615818,317	8123500,756	47
		615762,970	8123490,469	48
		615733,269	8123386,003	49
		615773,189	8123203,185	50
ER13	7618,29	627081,304	8087756,993	1
		627115,843	8087978,079	2
		627094,027	8088102,160	3
		627123,669	8088233,668	4
		627100,907	8088371,862	5





Identificação	Extensão (m)	Longitude	Latitude	Ponto
		627004,968	8088515,596	6
		626879,896	8088654,724	7
		626712,981	8088830,258	8
		626763,225	8089066,241	9
		626780,375	8089417,833	10
		626590,469	8089669,015	11
		626388,317	8089903,570	12
		626212,226	8090341,294	13
		626110,997	8090501,968	14
		625996,925	8090628,695	15
		625875,541	8090672,065	16
		625750,995	8090715,777	17
		625691,224	8090616,390	18
		625634,266	8090410,293	19
		625617,750	8090245,150	20
		625528,905	8090107,296	21
		625540,639	8089930,601	22
		625065,840	8089727,963	23
		624985,206	8089576,793	24
		625179,540	8089463,420	25
		625259,850	8089365,760	26
		625338,325	8089236,209	27
		625463,678	8089045,207	28
		625548,834	8088930,662	29
		625719,480	8088768,834	30
		625780,343	8088705,179	31
		625833,663	8088554,097	32
		625840,784	8088412,468	33
		625733,499	8088247,837	34
		625667,597	8088128,203	35
		625718,086	8087983,116	36
		625669,283	8087884,880	37
		625634,164	8087785,360	38
		625598,058	8087723,856	39
TOTAL	27.688,47	-----		

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este item do TR tem por objetivo definir as especificações e requisitos técnicos que devem ser atendidos pela Empresa e profissionais envolvidos na etapa de execução dos serviços necessários ao cumprimento do escopo do projeto.



7.1. Canteiro/Escritório e Placa das Obras

A Contratada deverá implantar e manter um canteiro/escritório até o fim das obras. Este local deverá ser utilizado para fazer o depósito do material que será utilizado para a execução das intervenções (mourões de eucalipto, ferramentas, etc), garagem de apoio para as máquinas (pá-carregadeira, motoniveladora) e também servirá de apoio para a Equipe de Operários da Contratada. Além disto, deverá ter uma estrutura suficiente para servir de apoio a reuniões executadas entre a Empreiteira e a Equipe de Fiscalização. Para instalação do canteiro de obras está prevista uma área de 75 m².

Ao término da Obra este canteiro deverá ser desmobilizado, juntamente com todas as máquinas e operários que trabalharam durante a execução das obras, após a verificação desta atividade por parte da Contrata, a AGB Peixe Vivo executará o pagamento do item “Desmobilização da Obra” previsto no cronograma financeiro deste Termo de Referência.

Além do canteiro/escritório a Contratada também deverá elaborar a placa da obra que deverá ser executada em aço galvanizado. No total deverá ser elaborada 3 (três) placas cada uma com 8 m², totalizando 24 m².

Na **Figura 7.1** é apresentado o modelo da placa de obra de um projeto hidroambiental contratado pela AGB Peixe Vivo para a bacia do rio São Francisco, assim como um canteiro de obra implantado por uma de suas contratadas. Vale ressaltar, que na placa da obra deverá constar, obrigatoriamente, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.



Figura 7.1: Placa da Obra e Canteiro/Escritório de projetos hidroambientais contratados pela AGB Peixe Vivo.

7.2. Construção da Cerca de Arame Farpado

A proteção das Áreas de Preservação Permanente será realizada através da construção de cerca com cinco fios de arame farpado e mourões de eucalipto tratado. A cerca da figura 7.2 tem 6 (seis) fios.

Os materiais necessários a construção da cerca são: mourões de eucalipto tratado, arame farpado e grampos de fixação. No **Quadro 7.1** é apresentada a função e especificação técnica de cada um dos materiais a serem empregados neste item de serviço.

Quadro 7.1: Funcionalidade e especificação básica do material para construir a cerca.

MATERIAL	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
Mourões de Eucalipto Tratado	Dar sustentação ao arame farpado que evitará a passagem de animais	Empregar Tratamento conforme definido pela NBR 9480:2009

Arame farpado	Proporcionar o isolamento das APP's	Respeitar as características definidas na NBR 6317:2012
Grampos de Fixação	Fixar os fios de arame farpado aos mourões de eucalipto	Deverão ser de aço zincado com a seguinte dimensão 9 BWG X 7/8"

Será necessária a utilização de mourões de eucalipto tratado de dois diâmetros distintos para serem utilizados no suporte e no esticamento da cerca. A madeira deverá ser retilínea isenta de fendas, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade.

Os mourões de suporte dos fios de arame farpado deverá ter o diâmetro comercial na faixa de 10 a 12 cm, estes mourões devem ser fixados no solo com uma distância, de eixo a eixo, de 2 m. Além disso, deverá ter o comprimento mínimo de 2,20 m onde 0,60 m deve ser engastado no solo. O diâmetro da escavação para colocação do mourão de suporte deve ter no mínimo 36 cm, e o reaterro deverá ser compactado em camadas de 20 cm.

Já os mourões esticadores (função estrutural da cerca) que são aqueles utilizados para realizar o esticamento dos fios de arame farpado, e estão localizados tanto nas mudanças de alinhamento quanto quando for atingida uma distância de 50 m entre eles, deverá ter o diâmetro comercial variando entre 16 e 18 cm. Os mourões esticadores também deverão ter um comprimento mínimo de 2,20 m, onde 0,60 m deverá ser cravado no solo. O diâmetro da escavação para colocação do mourão esticador deve ter no mínimo 54 cm, e o reaterro deverá ser compactado em camadas de 20 cm. Os mourões esticadores deverão ser escorados através de uma "mão-francesa" engastada no solo ou o travamento com um mourão de eucalipto paralelo aos fios de arame farpado, independente da metodologia utilizada o eucalipto tratado deverá ter o mesmo diâmetro do mourão de suporte.

O arame farpado que fará o isolamento das áreas de preservação permanente deverá ser zincado, possuindo duas cordoalhas entrelaçadas de diâmetro de 1,6 mm e carga de ruptura de 350 kgf (Classe 350). Os fios devem manter um distanciamento de 30 cm a partir do solo, desse modo deverão ser mantidas as seguintes distâncias 30 cm (solo ao fio inferior da cerca), 30 cm, 30 cm, 30 cm, 30 cm e 10 cm (fio superior da cerca, distante 10 cm da parte superior dos mourões).

Para a construção da cerca deverá ser realizada a limpeza e o destocamento do terreno (aceiro), em uma faixa de 2 m de largura com o objetivo de permitir o trabalho dos cerqueiros, assim como proporcionar a conservação e a proteção da cerca contra a ocorrência de incêndios. A cerca deverá está localizada no centro aceiro, ficando após sua construção, uma faixa livre de 1 m em cada lado da cerca. A construção do aceiro poderá ser executada com trator de esteiras com lâmina frontal ou mesmo através de trabalho manual.

Na **Figura 7.2**, a seguir, é apresentada as especificações técnicas descritas anteriormente ilustrando como deverão ficar a construção das cercas.

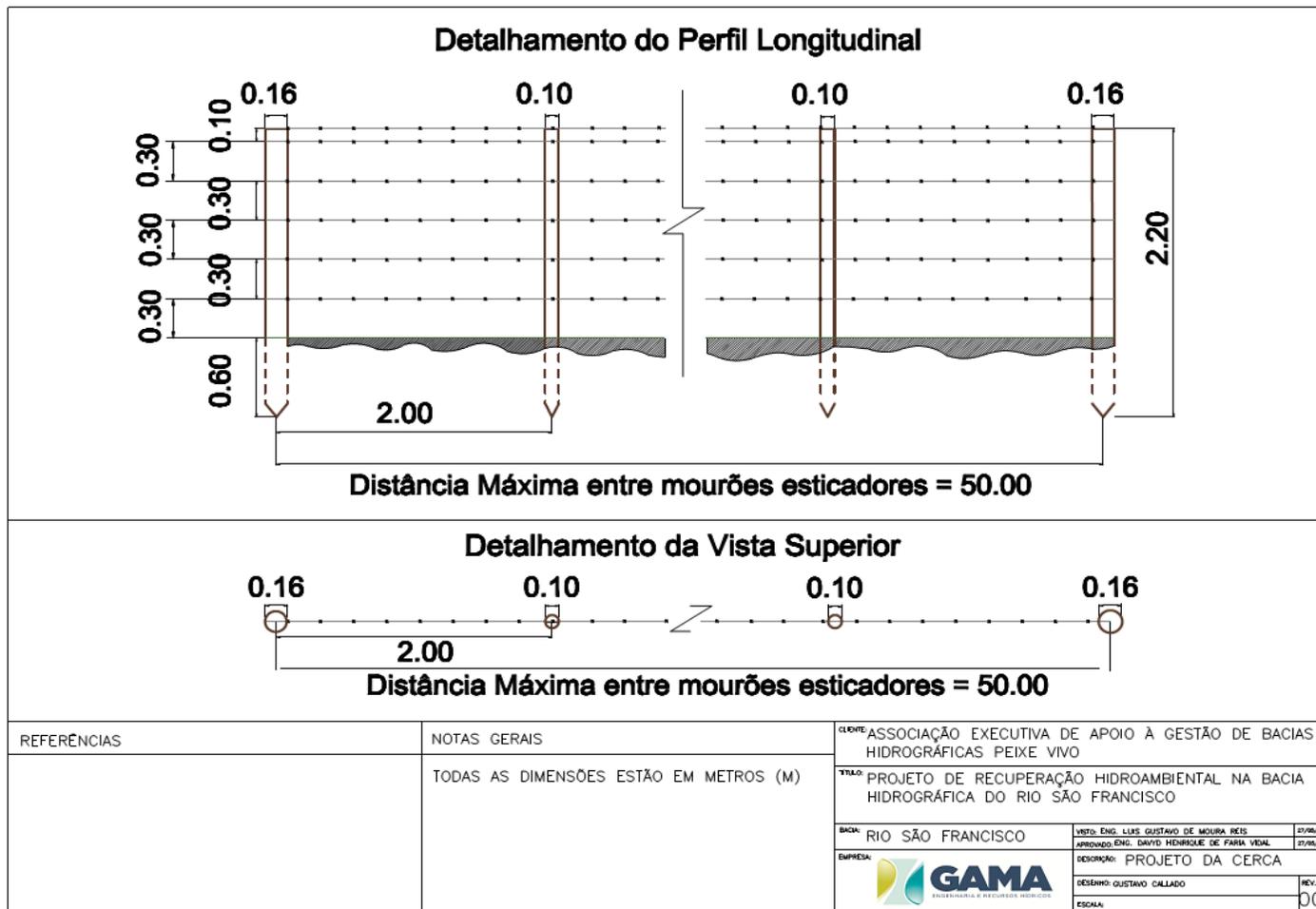


Figura 7.2: Ilustração das especificações técnicas para construção das cercas.



Já na **Figura 7.3** é apresentada as cercas que foram construídas nos projetos de recuperação hidroambientais na bacia do rio das Pedras (Município de Guaraciama-MG) e na bacia do rio Jatobá (Município de Pirapora-MG), todos inseridos na bacia do rio São Francisco. Na figura é possível notar também os dois tipos de escoramento mencionados anteriormente.



Figura 7.3: Cercas construídas em projetos hidroambientais da bacia do rio São Francisco.

Em paralelo à execução das cercas, deverão ser confeccionadas placas informativas, de aço galvanizado de dimensões 60 cm x 40 cm, devendo o seu layout e conteúdo serem aprovados pela AGB Peixe Vivo. Estas placas serão afixadas nos locais mais visíveis da cerca e a uma distância aproximada de 200 m.

7.3. Adequação das Estradas Rurais

A adequação das estradas rurais envolve uma raspagem de parte da estrada para

construção das sarjetas e dos bigodes que farão drenagem adequada das águas pluviais, a construção de lombadas cascalhadas para realizar o correto direcionamento das águas da chuva e a construção das bacias de captação das águas pluviais (barraginhas) que servirá para armazenar a água e os sedimentos que são carreados durante o escoamento superficial das águas das chuvas.

Recomenda-se que a Contratada inicie a adequação da estrada pela construção das barraginhas, em paralelo execute as lombadas com seu cascalhamento.

7.3.1. CONSTRUÇÃO DAS SARJETAS E “BIGODES”

A construção das sarjetas deverá ser realizada com a motoniveladora (patrol) através da raspagem de uma faixa de um metro de largura no canto mais baixo da estrada, onde ocorre a condução da água da chuva e também onde serão construídas as bacias de captação das águas das chuvas (barraginhas). A sarjeta deverá ter uma profundidade de aproximadamente 20 cm e deverá ser construída em todo o comprimento da estrada demarcado pelo serviço de topografia.

A motoniveladora também deverá construir os “bigodes”, que são sarjetas que conduzirão as águas para o interior das barraginhas sendo localizadas a montante dos locais onde serão construídas as lombadas cascalhadas. Este dispositivo deverá também ter uma faixa de 1 m de largura e é construído como uma espécie de arco que faz a condução do escoamento para o interior das barraginhas (**Figura 7.5**).

7.3.2. LOMBADAS CASCALHADAS

As lombadas tem a função de diminuir a velocidade do excesso de água que é escoado pela faixa de rolagem da estrada, assim como direcionar esta água para o interior das barraginhas. Para construção das lombadas cascalhadas deverão ser executados os seguintes serviços:

1. Escavação do solo com pá-carregadeira para construção das barraginhas, próximo às lombadas;
2. Carga, transporte e descarga do cascalho até seções de construção das lombadas;
3. Mistura do solo e cascalho em proporção adequada para compactação;
4. Disposição e compactação da mistura, utilizando umedecimento gradual, sem controle tecnológico.

A lombada deverá ser construída com 10 m de largura (sendo 5 m para cada lado a partir do seu eixo) no sentido do tráfego e uma altura de 30 cm, desse modo ficará com uma declividade de 6%. Destaca-se que a largura média das estradas que serão adequadas é de aproximadamente 7 m, assim a área superficial das lombadas será de 70 m².

7.3.3. BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (BARRAGINHAS)

As bacias de captação de águas pluviais (barraginhas) deverão ser construídas com a utilização da pá-carregadeira. Trata-se de uma escavação no solo semelhante a uma cunha que permite que as águas das chuvas fiquem acumuladas, assim como fiquem retidos os sedimentos que são carreados durante a ocorrência do escoamento superficial.

As barraginhas deverão ser construídas com um diâmetro de 12 m, e uma escavação no terreno de aproximadamente 1,60 m a partir da cota do local onde ocorre a entrada de água. Atenção especial deve ser dada a diferença de cota que deve existir entre o local da entrada da água e sua saída (extravasar ou ladrão) que deve ser de no mínimo 40 cm, pois assim evitasse que no caso de chuvas extremas a água que se acumulou no interior da barraginha retorne para a estrada.

O material escavado deverá ser utilizado para construir as lombadas e o excedente deve ser disposto no entorno da barraginha. À medida que o material for sendo disposto no entorno da barraginha deverá ser realizada a sua compactação com a pá-carregadeira, dessa forma o entorno da barraginha ficará com uma faixa plana e compactada de aproximadamente 3 m o que evitará que o material escavado retorne para o interior da bacia da captação diminuído o seu volume de acumulação. Na **Figura 7.4** é apresentado um desenho esquemático que ilustra como deverão ser construídos todos os dispositivos necessários a adequação das



estradas rurais.

Considerando as especificações supramencionadas pode-se afirmar que as barraginhas terão um volume aproximado, para acumulação de água, de 70 m³. A definição do local mais adequado para a construção das barraginhas deverá ser determinado com locação topográfica. Para definição da distância entre as barraginhas deve ser considerado o critério apresentado no **Quadro 7.2**.

Quadro 7.2: Critérios para definição da distância entre as barraginhas.

DECLIVIDADE DA ESTRADA (%)	ESPAÇAMENTO MÁXIMO DAS BARRAGINHAS E LOMBADAS (m)
0 a 5	120
5 a 10	100
10 a 15	80
15 a 20	60
>20	40



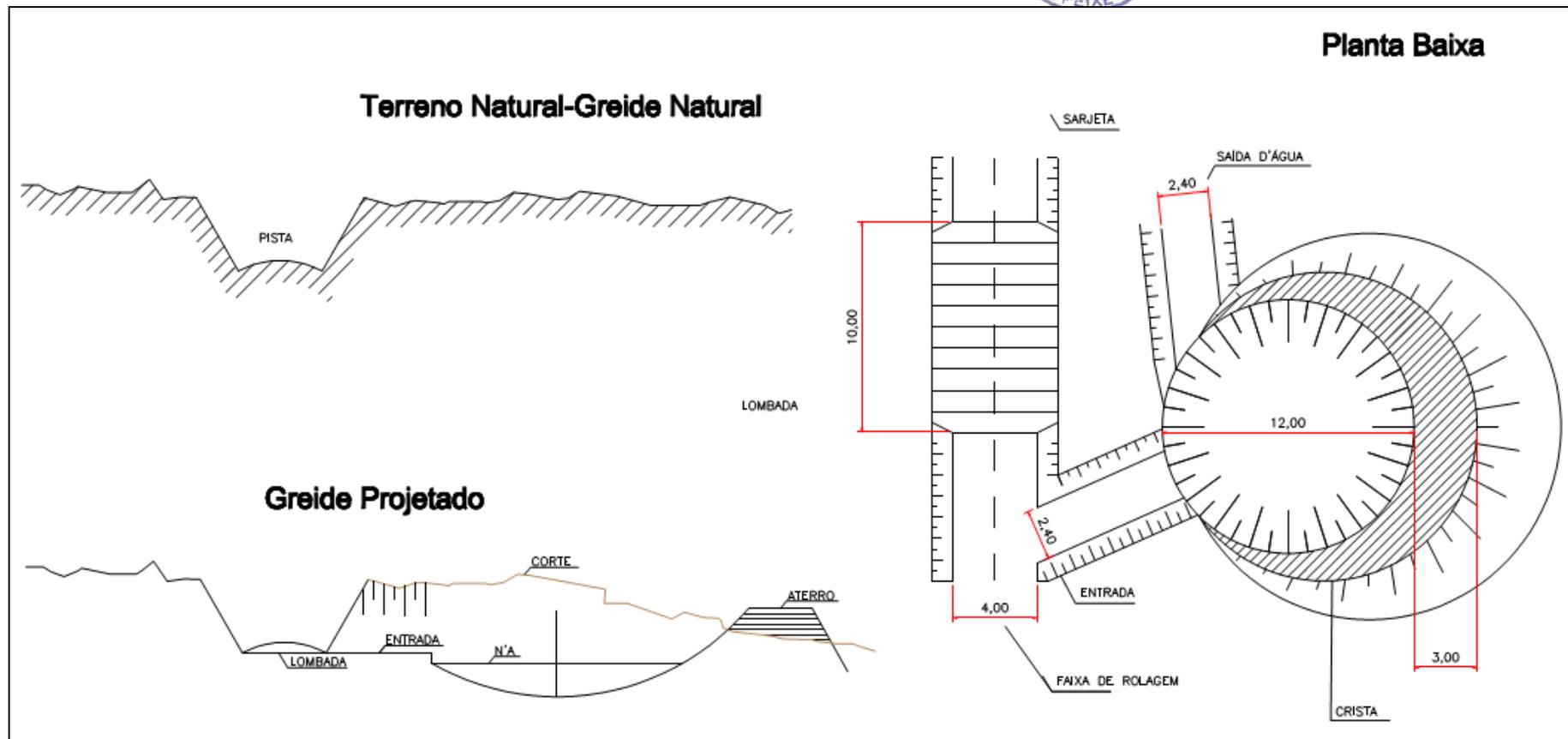


Figura 7.4: Especificações técnicas dos dispositivos de adequação das Estradas Rurais.

Na **Figura 7.5** são apresentadas algumas fotografias de estradas rurais que foram adequadas em alguns projetos hidroambientais que estão sendo desenvolvidos na bacia do rio São Francisco.



Figura 7.5: Dispositivos de drenagem das estradas rurais para as barraginhas.

7.4. Serviços de Topografia

Os serviços topográficos têm como objetivo demarcar os locais onde deverão ser realizadas todas as intervenções. A Equipe de Topografia da Contratada deverá fazer a locação e o estaqueamento dos locais onde deverão ser fincados os mourões de eucalipto da cerca, a localização das lombadas e barraginhas, o início e o fim de cada trecho de estrada rural que deverá ser adequada.

A realização da locação topográfica deverá ser realizada através da utilização de GPS geodésico, Estação Total e Nível Estequiométrico, quando necessário. Já o estaqueamento deve ser materializado com estacas de madeira contendo a identificação dos pontos e áreas contempladas conforme nomenclatura adotada neste TR.

No caso do cercamento das APP's deverá ser materializada uma estaca nos locais onde

serão implantados os mourões esticadores. No caso da adequação das estradas devem ser estaqueados os locais onde serão construídas as lombadas e barraginhas. Na **Figura 7.6** são apresentadas fotografias de exemplos de locação topográfica utilizadas nos projetos hidroambientais da bacia do rio São Francisco.



Figura 7.6: Locação topográfica de projetos hidroambientais na bacia do rio São Francisco.

Após a execução das intervenções, a equipe de topografia deverá fazer o levantamento dos dados para a elaboração do “as built”.

7.5. Engenheiro Técnico Responsável

O Engenheiro Técnico Responsável pela obra deve garantir que todas as especificações técnicas apresentadas neste TR sejam atendidas, visando a boa qualidade dos serviços que serão executados. Dentre suas responsabilidades destacam-se as seguintes:

1. Ser o interlocutor da empresa junto a AGB Peixe Vivo e/ou a empresa Fiscalizadora;
2. Garantir a qualidade dos serviços executados;
3. Controlar e verificar se o cronograma físico de execução dos serviços apresentado neste TR está sendo cumprido;
4. Está presente na obra sempre que for realizada uma visita para medição dos serviços;
5. Informar a AGB Peixe Vivo eventuais problemas que ocorrerem com as obras;
6. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART tanto da obra quanto
7. Apresentar justificativas para mudança na localização dos serviços caso não seja possível executar as intervenções conforme apresentado neste TR;
8. Orientar o Encarregado da obra para que os serviços sejam acompanhados diariamente;
9. Orientar o Mobilizador Social quanto a estratégia de atuação da empresa para execução dos serviços;
10. Enviar a AGB Peixe Vivo e/ou a Empresa Fiscalizadora o “as built” e a listagem dos serviços que foram executados e devem ser medidos durante a visita de campo;
11. Elaborar o Plano de Trabalho, entre outros.

7.6. Encarregado da Obra

O Encarregado da Obra é o profissional que acompanhará diariamente a execução dos serviços. Dentre suas responsabilidades destacam-se as seguintes:



1. Verificar se a execução dos serviços está respeitando as diretrizes deste TR;
2. Informar o Engenheiro sobre quaisquer problemas que ocorram na obra;
3. Preencher e enviar ao Engenheiro o Relatório Diário de Obra (RDO) diariamente com informações que de fato estão ocorrendo em campo, mapeando com isso a produtividade de cada um dos serviços que estão sendo executados;
4. Acompanhar a execução dos serviços de topografia;
5. Auxiliar o Mobilizador Social na execução do trabalho de educação ambiental;
6. Fotografar a execução dos serviços e repassar ao Engenheiro;
7. Acompanhar o Engenheiro e a AGB Peixe Vivo e/ou a Empresa Fiscalizadora na visita de campo para medição serviços, participando das reuniões em campo que visam a melhoria na execução dos serviços, entre outros.

7.7. Mobilizador Social

O Mobilizador Social será responsável pela execução do Trabalho Técnico Social (TTS). O TTS que será desenvolvido em paralelo a execução das obras de recuperação hidroambiental da bacia do rio Guavinipã terá duas vertentes principais. A primeira está relacionada a execução de seminários e reuniões que tem como objetivo principal apresentar as ações do projeto para a prefeitura municipal de Bocaiúva, associações de produtores rurais locais, empresas parceiras que atuam na região com a Assistência Técnica Rural (ex: EMATER), entre outras. A segunda e mais importante diz respeito ao corpo a corpo a ser executado frente aos moradores que serão beneficiados pelo projeto e que por algum motivo não consegue compreender a importância das ações do mesmo. Nesse sentido, será necessário também coletar assinatura de todos os moradores que estão sendo beneficiados pelo projeto com um objetivo de mapear quantas famílias e habitantes estão sendo beneficiados.

A AGB Peixe vivo repassará à contratada o modelo do TERMO DE ACEITE DO PROJETO que deverá ser assinado pelos moradores beneficiados e constar a descrição de qual serviço foi executado em sua propriedade.

Além disso, o Mobilizador Social terá as seguintes responsabilidades:

1. Organizar os seminários;
2. Distribuir o material com as informações do projeto, folders e cartilhas, nas reuniões e/ou seminários;
3. Apresentar a comunidade beneficiada pelo projeto, em reuniões mensais, as intervenções que já foram executadas;
4. Informar ao Engenheiro e a AGB Peixe Vivo sobre a aceitabilidade do projeto por parte da comunidade local (Associação de Produtores, Moradores, etc);
5. Distribuir a lista de presença e elaborar a ata de reunião relatando os principais assuntos discutidos;





6. Elaborar o relatório descrevendo as atividades desenvolvidas mensalmente e/ou a cada realização de medição dos serviços em campo pela AGB Peixe Vivo e/ou pela Empresa Fiscalizadora, entre outros.

Atenção especial deve ser dada pelo Mobilizador Social para execução do Seminário Inicial, pois sem a realização do mesmo a Contratada não poderá dar início as obras. Deverá haver divulgação deste Seminário por pelo menos 15 (quinze) dias anteriormente à data do evento. Por sua vez, a AGB Peixe Vivo deverá ser previamente comunicada e, poderá ou não aprovar a data proposta para a realização do Seminário Inicial. A AGB Peixe Vivo irá encaminhar para a Contratada o modelo padrão de convite no início do Contrato.

Deverão ser convidados para o Seminário Inicial membros do CBHSF (requerente do projeto), da AGB Peixe Vivo, da Prefeitura Municipal e demais instituições que possam contribuir para o sucesso do projeto. O Seminário Inicial deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias decorridos da emissão da Ordem de Serviço em local a ser definido posteriormente. Nele, a Contratada se encarregará de apresentar junto aos presentes as suas estratégias para execução das ações previstas e sua metodologia de inserção junto às comunidades locais diretamente atingidas pelo projeto.

7.7.1. EDIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A Contratada se encarregará de elaborar materiais informativos alusivos ao projeto e contextualizados à realidade local, que serão utilizados na mobilização para adesão ao projeto. Este trabalho deverá estar sob a responsabilidade do Mobilizador Social que deverá ter experiência em materiais de divulgação de projetos de características semelhantes.

O material confeccionado será destinado às comunidades locais, escolas, proprietários de terras e gestores públicos municipais.

Deverão ser elaborados folders e cartilhas que apresentem o projeto, os benefícios sociais e ambientais com a sua implantação em relação às matas ciliares e aos recursos hídricos. Além disso, deverão ser elaborados banners contendo informações sobre o projeto e que deverão ser expostos em todas as reuniões que forem executadas.

Todos os materiais deverão conter texto resumido apresentando o contexto e o histórico em que se deu a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) e a execução do Projeto Hidroambiental da Bacia do Rio Guavinipã e sua contratação pela AGB Peixe Vivo. Os materiais educativos e de comunicação social serão os seguintes:

- ✓ Folhetos de divulgação do Projeto. Este folheto deverá apresentar informações gerais sobre as intervenções, mapas com as suas localizações e as consequências esperadas em termos de benefícios para a região, formas de contato entre a comunidade e o responsável pela Mobilização Social. Deverá também conter informações relativas ao CBHSF.

Especificações técnicas: Produção de 500 (quinhentos) folhetos, em 5 cores, em papel A4, impresso em frente e verso com 2 dobraduras em papel Couchê 120grs. Nele deverão estar indicados os logos do CBHSF e da AGB Peixe Vivo. É da responsabilidade da Contratada a elaboração da arte e do texto do folheto, buscando e acatando orientações da AGB Peixe Vivo. Deverá ser produzida prova digital.

- ✓ Banners alusivos ao Projeto. Produção de 04 (quatro) banners de 1,20m x 0,90m, enfocando as reuniões e oficinas a serem realizadas, contendo informações sobre o CBHSF, AGB Peixe Vivo o projeto, as parcerias, apoios, etc.





- ✓ Cartilhas sobre as intervenções do Projeto. Que serão distribuídas para os membros do CBHSF e à comunidade, em eventos específicos, sendo:
 - Produção de provas digitais e 250 (duzentas e cinquenta) impressões de cartilha sobre o CBHSF no formato 21 cm x 28 cm, 10 páginas de miolo, 3 x 3 cores + capa 4 x 3 cores, no papel couchê fosco 90 gr.
 - Produção de provas digitais e 250 (duzentas e cinquenta) impressões de cartilha sobre o Projeto, no formato 21 x 28 cm, 10 páginas de miolo, 3 x 3 cores + capa 4 x 3 cores, no papel couchê fosco 90gr.

8. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A Fiscalização é uma relevante ferramenta de gerenciamento durante a execução de projetos de engenharia, para fins de garantias de controle de qualidade, prazos e custos planejados no âmbito de um projeto.

A Fiscalização será de responsabilidade do Contratante, que por sua vez, poderá realizar tal atividade ou poderá terceirizar a fiscalização quando necessário. Os serviços de fiscalização ocorrerão de forma ininterrupta após a emissão da ordem de serviço e o Contratante possuirá a prerrogativa de realizar as fiscalizações nas épocas em que considera-las pertinentes.

Durante as campanhas de fiscalização serão realizadas medições *in loco*, com a finalidade de se realizar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada. Os valores a serem pagos serão consubstanciados pelas medições em boletins de medição, elaborados conforme critérios estipulados pela AGB Peixe Vivo.

9. PRODUTOS E INTERVENÇÕES ESPERADAS

A Contratada deverá entregar com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência as seguintes obras e relatórios técnicos:

1. Plano de Trabalho: A ser entregue com no máximo 30 (trinta) dias após a Emissão da Ordem de Serviço (OS).

O Plano de Trabalho – PT é o documento formal que estabelece como a Contratada irá mobilizar sua Equipe para executar as obras dessa forma deverá ser apresentada a metodologia a ser utilizada, procedimentos, estratégias, comprovação de que equipe e as máquinas exigidas neste TR estão mobilizadas e o que mais julgar necessário. O mesmo estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.

De maneira geral, um Plano de Trabalho deverá conter, entre outros, pelo menos o seguinte conteúdo: a) introdução; b) informações gerais sobre os atores locais e o campo de trabalho; c) cronograma de execução; d) cronograma de desembolso financeiro; e) cronograma de reuniões; f) estratégia para aquisições de equipamentos, insumos e pessoal; e g) estratégias de atuação e gestão de conflitos.

2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): **Deverá ser emitida assim que o Contrato for assinado.** É de responsabilidade da Contratada manter sempre uma via da ART no local de execução das obra e serviços;
3. Relatório de Locação (RL) das intervenções: Descrevendo sobre a realização de todos os serviços topográficos, apresentando a locação de todas as intervenções





propostas em planta, com escala compatível. Este deverá ser entregue ao final dos serviços de locação topográfica. O mesmo estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.

4. Execução de todas as intervenções integrantes do item **6 – Escopo dos Serviços**.
5. *As built*: Deverá ser entregue ao final das obras um *as built* com a discriminação e o mapeamento de todos os serviços executados pela Contratada.
6. Relatórios de Mobilização Social: A ser entregue mensalmente após a Emissão da Ordem de Serviço. Os Relatórios de Mobilização Social devem descrever todas as atividades desenvolvidas pelo Mobilizador Social, apresentando-se registros fotográficos de reuniões, do corpo a corpo realizado com os moradores que estão sendo beneficiados pelo projeto, atas e lista de presença de reuniões, entre outros.

* Todos os produtos devem ser enviados a AGB Peixe Vivo e Fiscalizadora (quando houver) primeiramente em formato digital para fins de avaliação; e posteriormente em 2 cópias impressas e uma via digital em CD-ROM com as devidas adequações solicitadas.

** A redação dos relatórios técnicos deverá ser realizada obedecendo a diretrizes existentes no Guia de Elaboração de Documentos da AGB Peixe Vivo (GED), disponível no seguinte endereço: [http://cbhsaofrancisco.org.br/download/Guia%20de%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Documento%20\(GED\)\(3\).pdf](http://cbhsaofrancisco.org.br/download/Guia%20de%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Documento%20(GED)(3).pdf)

*** Caso algum produto não seja emitido a AGB Peixe Vivo poderá a retenção do pagamento da Contratada, até que as solicitações sejam atendidas.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Neste item é apresentado o cronograma físico e financeiro que serão utilizados para acompanhar tanto a execução dos serviços, quanto a forma que será efetuado o pagamento da contratada.

Na





ITEM	Especificação do Material ou Serviço		
		Mês 1	Mês 2
1.	PLANO DE TRABALHO		
1.1	Plano de Trabalho	9,00%	
2.	MOBILIZAÇÃO DA OBRA		
2.1	Canteiro de Obras		1,0
2.2	Placa de Obras		0,5
3.	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		
3.1	Locação de Cercas		1,0
3.2	Locação de lombadas e barraginhas		0,5
3.3	Elaboração de Relatório e Planta de Locação das Intervenções		1,5
4.	PROTEÇÃO DE APPs		
4.1	Implantação de cercas		
5.	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E BARRAGINHAS		
5.1	Construção de Lombadas		
5.2	Construção de Barraginhas		
6.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL		
6.1	Adequação de estradas		
7.	MOBILIZAÇÃO SOCIAL		
7.1	Mobilização Social (incl. elaboração de relatórios mensais)		1,5
8.	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA		
8.1	Desmobilização (incl. confecção do relatório As built)		
9.	DESEMBOLSOS		
9.1	DESEMBOLSO MENSAL	9,00%	6,0
9.2	DESEMBOLSO ACUMULADO	9,00%	15,

Figura 10.1 é apresentado o cronograma físico-financeiro de referência que será utilizado para acompanhar a execução dos serviços. Não há previsão de remuneração por nenhum outro item que não esteja explicitado no cronograma físico-financeiro da Figura 10.1.

O pagamento mensal pelos serviços apresentados no cronograma físico-financeiro, com exceção do Plano de Trabalho e da Desmobilização, será realizado apenas mediante elaboração de boletins de medição, com frequência mensal e aprovados pela AGB Peixe Vivo.

O item referente aos serviços de “Mobilização Social” (condicionado à entrega de relatórios técnicos) não poderá ser item único em um boletim de medição.

O Fiscal do Contrato poderá realizar retenções financeiras nos serviços de Mobilização Social quando a produtividade dos demais serviços descritos no Plano de Trabalho estiver acontecendo a uma taxa inferior àquela aprovada pela AGB Peixe Vivo, no respectivo Plano de Trabalho.





ITEM	Especificação do Material ou Serviço	Cronograma									% Item
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
1.	PLANO DE TRABALHO										
1.1	Plano de Trabalho	9,00%									9,00%
2.	MOBILIZAÇÃO DA OBRA										
2.1	Canteiro de Obras		1,00%								1,00%
2.2	Placa de Obras		0,50%								0,50%
3.	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA										
3.1	Locação de Cercas		1,00%								1,00%
3.2	Locação de lombadas e barraginhas		0,50%								0,50%
3.3	Elaboração de Relatório e Planta de Locação das Intervenções		1,50%								1,50%
4.	PROTEÇÃO DE APPs										
4.1	Implantação de cercas					10,50%	10,50%	10,50%	10,50%		42,00%
5.	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E BARRAGINHAS										
5.1	Construção de Lombadas			3,50%	3,50%	3,50%					10,50%
5.2	Construção de Barraginhas			2,50%	2,50%	2,50%					7,50%
6.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL										
6.1	Adequação de estradas				2,00%	2,00%	2,00%				6,00%
7.	MOBILIZAÇÃO SOCIAL										
7.1	Mobilização Social (incl. elaboração de relatórios mensais)		1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		10,50%
8.	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA										
8.1	Desmobilização (incl. confecção do relatório As built)									10,00%	10,00%
9.	DESEMBOLSOS										
9.1	DESEMBOLSO MENSAL	9,00%	6,00%	7,50%	9,50%	20,00%	14,00%	12,00%	12,00%	10,00%	100,00%
9.2	DESEMBOLSO ACUMULADO	9,00%	15,00%	22,50%	32,00%	52,00%	66,00%	78,00%	90,00%	100,00%	

Figura 10.1: Cronograma físico (e financeiro) de execução das intervenções e alocação da equipe técnica da contratada.





11. EQUIPE CHAVE EXIGIDA

A Equipe Chave exigida para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá ser composta por 2 Engenheiros, 1 Topógrafo, 1 Profissional de nível superior da área de humanas, conforme características a seguir:

- **01 engenheiro responsável técnico** pela execução das obras e dos serviços técnicos especializados deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares.
- **01 engenheiro especializado** em obras viárias e de drenagem e/ou serviços similares.
- ✓ **01 topógrafo** com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares;
- ✓ **01 profissional**, coordenador dos serviços de mobilização social com experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar.....a Empresa inscrita no CNPJ sob nº para o ATO CONVOCATÓRIO nº **004/2014** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA** possuir
instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do
objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos que o(s) **Engenheiro(s)** abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto do presente Ato Convocatório.

1. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

2. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

empresa através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de cópia do registro de empregados, ou por meio do contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica do CREA para o sócio ou proprietário.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante] Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº xx/2014.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**, que corresponde a um desconto linear de **(XX%)** (inserir texto por extenso) sobre o preço máximo estimado no Ato Convocatório e TDR, para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I do Ato Convocatório**).

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Número da Conta Bancária:



**ANEXO VI-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

Item	Descrição	Percentual
1.	CUSTOS INDIRETOS	
1.1.	Administração Central	
1.2.	Garantias e seguros	
1.3.	Riscos	
1.4.	EPI e ferramentas	
2.	TRIBUTOS	
2.1.	Cofins	
2.2.	Pis/Pasep	
2.3.	Iss	
3.	LUCRO	
3.1.	Lucro bruto	
BDI		

Na elaboração da Proposta de Preço a Concorrente deve observar os Acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, em relação ao BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

O BDI máximo não pode ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO N°____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA

A _____, estabelecida _____, CNJP_____, representa por _____, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº___/2014, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: “ _____ “, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório.../2014, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório e aprovação pela AGB Peixe Vivo, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será





descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2013-2015

COMPONENTE: III – Ações Estruturais

SUBCOMPONENTE – III.3 – Proteção e Conservação

AÇÃO PROGRAMADA – III.3.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais

ATIVIDADE: III.3.1.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais no Alto SF

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) destacar profissional para execução dos serviços previstos neste Contrato com capacidade técnica e registro no órgão competente;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no





Ato Convocatório;

- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- l) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato; e,
- p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de **22 (vinte e dois) meses com vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço, sendo 20 (vinte) meses para execução dos serviços**, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- 2.1 - advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 2.2 - multas moratória e/ou indenizatória, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.
- 2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- 2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:
- a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;
- 2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;
- 2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.
- 3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.
- 4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.





CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





Belo Horizonte, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____

